

Parcerias público-privada a financiarem a reestruturação do carcomido sistema penitenciário

Caio Sérgio Paz de Barros

**Professor Doutor pela Faculdade de Direito do
Largo São Francisco - USP**

ESTE TEXTO FOI PUBLICADO PELA **REVISTA SÍNTESE DE DIREITO PENAL E
PROCESSUAL PENAL** n. 102, Fev-Mar, pp. 50-104, SAGE-Síntese,
publicações coordenados pelo Diretor-Jurídico Cristiano Basaglia.

SUMÁRIO

O carcomido sistema penitenciário brasileiro queda-se em seu fatídico momento, emergindo descortinado com a ausência de vagas aos mensaleiros cumprirem as suas penas e, a estes, a criação de modelo anômalo.

O regime fechado caracteriza-se pelo depósito de seres humanos em celas que acomodariam – apenas – um sexto de seu efetivo, sem a mínima condição de salubridade e higiene, quanto mais de ressocialização.

O pior desta história queda-se à comprovação de que, esses reclusos serão os delinquentes mais perigosos de amanhã, porque os presídios servem mais como escola do crime à (do que) reeducação de meliantes.

O nosso trabalho aponta os problemas a esta difícil situação do sistema penitenciário, sugerindo completa alteração, desde a triagem dos reclusos que se queda ultrapassada, emergindo alcançada a reincidência em detrimento da quantidade da pena. A transformação do regime semiaberto como método à recuperação do condenado, criando colônias industriais e agrícolas para o efetivo trabalho do recluso, mediante parcerias público-privada, ocasião que os governadores dos estados federados e o Secretário Nacional de Segurança Pública concitarão empresas a construir linhas de montagens para empregarem esses ressocializando.

Questão a ser escoliada – ao menos atento – tipifica-se no fato de o regime fechado não permitir a saída dos detentos, caracterizando o regime semiaberto ao emprego em colônias agrícolas e indústrias no interior do presídio. Distinto – também – do regime aberto, erroneamente caracterizado pela mídia, a qual, mediante oferta de emprego por particulares, permite-se que o reeducando trabalhe regularmente sob o regime da CLT e recolha-se ao presídio no período noturno.

Inicialmente articulamos as nossas idéias acerca do regime que impulsionará a ressocialização do recluso, o semiaberto, transformando-o em indústrias modernas às montagens de consoles, *games*, *smartphones* e *iphones*, celulares, e afins, concitando as maiores empresas do mundo a participarem desse novo modelo, mediante parcerias público-privada a mudarem o Brasil.

Nos tópicos finais, pontuamos acerca do regime fechado, reclusos que poderiam trabalhar para mitigarem os gastos do Estado com suas manutenções¹. E, enquanto trabalham, esquecem o crime, alguns esquecerão para sempre, outros morrerão pelo crime, infelizmente.

¹ No Brasil, na atualidade, emerge melhor ser preso, posto que todas as semanas nutrem visita íntima, algo não regular na sociedade, caso o indivíduo não esteja há pouco casado. Solteiro, dificilmente, casado há mais de dez anos, também não. Três refeições diárias e banho de sol também não fazem parte do cotidiano das pessoas “livres”. Assim, os nossos

1. Introdução

Este texto emerge como parte da Tese à Livre Docência que seria depositada em março de 2013 perante a Faculdade de Direito do Largo São Francisco – USP, após o nosso Doutorado em 2003 pela mesma Instituição, a qual, inclusive, graduamos; porém, sem ser apanhado pelo Poder, órfão no seio da Congregação, preferimos utilizar o modismo e fatiarmos a Tese às revistas especializadas. Assim, podemos legar a contrapartida à sociedade brasileira, do muito que investiram em nossos estudos, porque sempre cursamos Escolas Públicas.

Entrementes, com quase trinta anos dedicados ao Direito Processual, muitos mediante auxílio a diversos falecidos Membros do Conselho Penitenciário, por exemplo: Rogério Lauria Tucci e José Parada Neto, haurimos esta ingente experiência ao descortino da execução penal e, conseqüentemente, nutrimos base a profligar o atual sistema penitenciário brasileiro, fomentando sugestões à melhora.

Deveríamos grassar o descortino a partir do regime fechado para, depois de pontuarmos inúmeras sugestões, apresentarmos outras ao regime semiaberto, como se fosse a nossa progressão. Mas, o fulcro da execução penal, que sugerimos, queda-se ao semiaberto. Emergiria mediante renovação total deste regime de cumprimento de penas, tornando-se a base do sistema penitenciário, instrumentado por parcerias público-privada.

A principal justificativa a pontuarmos – inicialmente – as sugestões acerca do regime semiaberto, na verdade, queda-se à nossa ideologia destra. Diríamos: ultra direita. Talvez por isso sugerimos soluções drásticas ao regime fechado, inclusive, tergiversando à restrição do trabalho forçado imposta pela Constituição da República.

Parafraseando o dito popular: “como está, não pode permanecer”, ou seja, a Lei de 1984, bem como a Constituição cidadã, legaram tantos direitos aos condenados que, hoje, nós “estamos presos”. Eles com regalias. Aliás, realizamos – apenas – uma refeição diária e nutrimos encontros íntimos em desvantagem ao número destes realizados pelos

presídios mais parecem colônias de férias e a seriedade necessita acabar com essa promiscuidade. Mais recentemente as drogas têm completado as regalias dos presidiários, conforme matéria publicada pelo extinto “Jornal da Tarde”, seção JTCidade, edição de sete de novembro de 2008, página 7A, matéria do jornalista Marcelo Godoy: “Juiz tolera uso de drogas em cadeias. Corregedor dos presídios na região de Tupã considera que consumo não configura falta grave. Não comete falta disciplinar o preso que fuma maconha, cheira cocaína, usa outras drogas e bebe a aguardente chamada ‘maria louca’. Esse é o teor de dezenas de sentenças do juiz-corregedor dos presídios de Tupã, no interior, Gerdinaldo Quichaba Costa. As decisões estão causando grande preocupação nos agentes prisionais e diretores das quatro penitenciárias – uma de regime semiaberto e três de segurança máxima – de Pacaembu, Junqueirópolis e Lucélia sob a jurisdição de Quichaba, que abrigam cerca de 5 mil detentos. O temor é que as sentenças do magistrado estimulem o tráfico de drogas nas penitenciárias. Ex-agente penitenciário e ex-delegado, o juiz de 34 anos disse que está apenas cumprindo a lei. (...) A argumentação do juiz-corregedor de Tupã para liberar de sanção ao consumo é o fato de a nova lei de entorpecentes não punir com pena de prisão o porte de droga. (...) O juiz desconsiderou em doze de setembro de 2008 como falta grave a posse de cocaína pelo preso Eliel Pereira Pimentel. Assim também ele decidiu no dia 11 de agosto que o preso (...) não havia cometido falta disciplinar por ter sido apanhado pelos agentes penitenciários com maconha em 2006. (...) Segundo diretores da Coordenadoria das Unidades Prisionais da Região Oeste do Estado, a falta de punição para o porte de drogas nas penitenciárias pode aumentar ainda o número de mortes de presos e de achaques aos seus parentes. Isso porque as dívidas de usuários que não conseguem pagar os traficantes estão por trás de muitas mortes ocorridas nas prisões. Em setembro, o sistema prisional registrou mais de um caso por semana de supostos suicídios nas prisões. As vítimas seriam usuários de drogas obrigados a se matar ou mortos por traficantes. Além das drogas, o juiz desconsiderou como infração disciplinar sete casos em que os presos haviam sido apanhados em posse da aguardente chamada ‘maria louca’. Feita com cascas de frutas e por meio de fermentação de arroz e outros alimentos, a cachaça é destilada artesanalmente. A proibição dela serve para evitar desordens e crimes nas cadeias. Em todos os casos, ele usa o mesmo argumento que os de entorpecentes. (...)”.

presidiários. Não por falta de apetite, é claro, porém, divorciado e com alguns cabelos brancos, as piriguetes preferem os reclusos, lega mais emoção, no dizer delas.

Por outras palavras, apresentamos as sugestões ao regime semiaberto, em primeiro plano, porque as nossas idéias ao regime fechado desmascaram a ideologia ultra direitista do Autor.

Mas, repisamos, este trabalho colima apresentar sugestões ao sistema penitenciário, porque deste depende a segurança pública. E **grassa a partir do encarceramento de não reincidentes no regime semiaberto, independente da quantidade da pena, com o aproveitamento desta mão-de-obra ociosa mediante parcerias público-privada.**

Em nossa Tese à Livre Docência² perante a Faculdade de Direito do Largo São Francisco – USP sugerimos diversas alterações e projetos de leis com o escopo de mitigar a delinquência, porém, não adianta majorar a reprimenda e criminalizar condutas, se **o mais importante à segurança pública caracteriza-se pelo efetivo cumprimento da pena, até como modelo aos demais, mitigando a impunidade.**

Parte da Tese fora publicada pela Revista Síntese de Direito Penal e Processual Penal n. 93, edição de Ago-Set de 2015, acerca das Câmaras de Flagrantes³, situação que clama o contingenciamento do Preclaro Leitor, mediante escólio subsequente.

Vale dizer, a ingente alteração do modelo vigente, caracterizado pelos flagrantes lavrados em delegacias que não possuem – pelo menos – impressora aos envolvidos assinarem os termos (de flagrantes) ou, sistema integrado de computação com os fóruns, dentre inúmeras outras aberrações, sucedâneo da péssima administração pública. Mais recentemente, a criação das audiências de custódias sucedendo a necessidade de o flagrado ser apresentado ao juiz no prazo de quarenta e oito horas da decretação de sua prisão, situação que provocou o caos no sistema.

Diferentemente das idas e retornos das vítimas e testemunhas, tanto às delegacias como aos fóruns, em caso de flagrantes, este Estudioso sugeriu a criação das Câmaras de Flagrantes, imóvel espaçoso que abrigará os agentes públicos que oficiam nas delegacias de polícias; somados aos membros dos ministérios públicos estaduais e do Poder Judiciário (juízes, escreventes, oficiais, etc.), todos – repisamos – em único imóvel.

Em síntese, o conduzido será apresentado ao delegado que oficiará nessas Câmaras de Flagrantes e, após gravar a sua versão em audiovisual antes do contacto com qualquer profissional, reiterando-a, mediante nova gravação depois de avistar-se com o defensor público ou advogado constituído. Caso for, o delegado lavrará o flagrante, apresentando o imputado ao juiz, que estará no mesmo prédio, p. ex.: no segundo andar desta edificação. Realizada a audiência de custódia, o promotor denuncia-lo-á nos subsequentes minutos. As vítimas e testemunhas que foram ouvidas no flagrante, se-lo-ão pelo juiz de direito, sem abandonarem o prédio. Hoje, são ouvidas após meses de idas e retornos aos fóruns e, mediante a possibilidade de constrangimentos pelos meliantes.

² Pontuamos, no início deste artigo, que não depositamos a Tese, sucedâneo do excesso de exigências, e, por não ser apanagiado pelo Poder, principalmente na Congregação da Instituição, preferimos fatiá-la, pontuando idéias à sociedade resolver os problemas com a Segurança Pública.

³ Sugerimos, em vários artigos e ao próprio Governo do Estado de São Paulo, a criação das Câmaras de Flagrantes, sucedâneo dos problemas causados pelas audiências de custódias implantadas no Estado de São Paulo, ocasião que o flagrante será lavrado pelo delegado de polícia, que repassará o conduzido imediatamente ao juiz para a audiência de custódia e, subsequentemente, com as vítimas e testemunhas aguardando no mesmo prédio, a realização da audiência de instrução e julgamento, horas após a prática do ilícito penal. O conduzido, imputado, acusado e, finalmente, condenado, receberá a sentença horas depois da prática do crime, evitando idas e retornos de testemunhas e vítimas, evitando – também – os seus constrangimentos por comparsas e familiares.

Claro que, a todos, lanches, café, chá, etc., serão servidos ou, a concessão de lanchonetes no interior do edifício; mormente o Estado economizará mediante a desnecessidade de várias diligências às oitivas de testemunhas em juízo (condução de presos, oficiais de justiça, infinidade de papéis a serem transportados por agentes, hoje investigadores de polícias que perdem tempo ao transporte de malotes de delegacias aos fóruns, etc.). Mas aqui, Douta Leitora e Senhor Leitor, simples síntese da sugestão apresentada por meio da Revista Síntese de Direito Penal e Processual Penal n. 93 – Ago-Set de 2015.

A sentença será prolatada nas subseqüentes horas da captura do flagrado que sairá preso do local, conduzido à colônia do semiaberto, caso não seja reincidente, independente da quantidade da pena aplicada.

Tudo isso a mitigar o atual problema com as audiências de custódias, imposição sobrevinda do *Pacto de San José da Costa Rica* e subseqüentes tratados internacionais nesse sentido. Nós sugerimos essas Câmaras de Flagrantes, as quais, em único imóvel, mediante ininterrupta atividade, oficiarão delegados de polícia, promotores públicos, defensores públicos e juízes de direito.

Muitas garantias serão legadas a esses sentenciados, porque emerge muito fácil “criar” flagrante a incriminar inocente. E, dentre essas garantias, o audiovisual será a mais, e muito, utilizada. Essas idéias encontram-se escoliadas na Revista Síntese de Direito Penal e Processual Penal, n. 93 de 2015. Também em nossa recente segunda edição do livro: “O contraditório na CPI e no inquérito policial”, novembro de 2016, Editora Paz Jurídica.

Mas, nenhum proveito emergirá, caso o sistema penitenciário não seja alterado, mormente, esse novo consumidor dos presídios tem de ser ressocializado e, a isso, o novo regime semiaberto, mediante parcerias público-privada às empresas estruturarem suas linhas de montagens.

A carência de vagas no sistema prisional – hoje – gira em torno de quatrocentas mil (vagas), quanto mais se militarem as Câmaras de Flagrantes; diminuição da maioria penal; aumento do interstício à caracterização da reincidência; condicionante da progressão para regime menos severo à execução de trabalho braçal (construção de ferrovias, hidrovias, estradas e irrigação do sertão nordestino).

A coragem a essa conclusão deveria emergir, como de fato ocorre, de Estudioso que versa o Processo Penal há trinta anos, ou mais.

Mas aqui, o destaque ao regime semiaberto e a imperiosa criação de vagas ao sistema penitenciário.

A falta de cumprimento de penas pelos mensaleiros⁴ descortinou a drástica situação, amplamente conhecida por aqueles que militam nas varas de execuções penais (juízes, advogados, promotores e defensores públicos) a inexistência de colônias industriais e agrícolas que perfazem o regime semiaberto.

A ausência de presídios que ressocializem emerge como o maior problema à segurança pública no Brasil deste século XXI, porque a reincidência reflete à sociedade, mediante fomento do crime, causando a insegurança dos membros da coletividade.

⁴ Não é possível afirmar que os mensaleiros cumpriram penas, porque isto inexistiu. Alguns permaneceram, durante poucos meses, afastados do público, porém, nada de efetivo cumprimento de penas. Aliás, o tal semiaberto, para eles, foi reinventado. E, que vergonha, porque ao homem comum, o Judiciário exige o aguardo de vagas ao semiaberto, no regime fechado. A eles, impuseram o aberto, sob a alcunha de semiaberto. Ingente absurdo!!!

A Rádio Jovem Pan, em seu noticiário de vinte e quatro de junho de 2015, as oito horas e cinco minutos, informou que eram seiscentos e cinco mil reclusos em todo o País, destacando que presos provisórios seriam duzentos e tantos mil.

No retorno de suas férias, o Jornalista José Paulo de Andrade, do Complexo Bandeirantes, em seu programa matutino o “Jornal Bandeirantes Gente”, pontuou o problema da “escola do crime”, caracterizada pelos pseudos regimes de encarceramento que – apenas – fomentam a reincidência.

O pior dessa história queda-se à comprovação de que, esses reclusos serão os mais perigosos delinquentes de amanhã, porque os presídios servem mais como escola do crime à (do que) ressocialização de meliantes.

Triste é a posição dos membros dos ministérios públicos, principalmente o Federal, enquanto preocupados com os participantes das passeatas que alvitram o retorno dos Militares (situação óbvia⁵, porque esse caos na política atual, quedando-se péssima a saúde, a educação e a economia, tirante a ingente corrupção praticada por políticos que alijaram a maior empresa brasileira e o banco de fomento ao desenvolvimento – BNDES) esquecem do dever de pugnar pelo cumprimento das normas da execução penal, destacando a compatibilização de vagas nos regimes e dos próprios regimes, a – pelo menos – existência dos semiaberto e aberto.

Em detrimento da liberdade de manifestação e de idéias praticadas nas passeatas, alguns idiotas⁶ entenderam que deveriam perseguir aqueles que nutrem o escopo de requererem o retorno dos Militares, apesar do Direito de livre pensamento e manifestação albergados pela Constituição da República.

Cumprissem melhor os seus misteres, o sistema penitenciário não se quedaria carcomido como escola do crime. Aliás, alguns membros do Ministério Público Federal querem aumentar esta população com pessoas que apenas defendem as suas próprias convicções. Repisamos: idéias pertinentes, porque a corrupção do pós “democracia já” desilude qualquer pessoa que tenha vivenciado o início da década de setenta, o efetivo milagre brasileiro, enquanto o nosso maravilhoso País crescia à proporção da China do início deste século.

Assim, enquanto os membros do Ministério Público Federal quedam-se preocupados com livres manifestações do pensamento, este modesto Pesquisador pontua as suas idéias, apresentando muitas sugestões à segurança pública, grassando a partir da alteração do sistema penitenciário brasileiro.

A nossa primeira proposta quedar-se-á à União responsabilizar-se pelos regimes prisionais fechado e semiaberto, cuidando do sistema penitenciário, principalmente desses regimes mais rigorosos. Outro tanto **a triagem para os regimes mais severos deve considerar o critério reincidência**, vale dizer, reincidente em crime com emprego de violência ou grave ameaça deverá ser conduzido ao regime fechado, independente da quantidade da pena.

Não reincidente, sempre, independente da pena aplicada, deverá ser conduzido ao regime semiaberto.

⁵ No dia vinte e um de setembro de 2015, no programa “Roda viva” apresentado pela TV Cultura São Paulo, as vinte e duas horas e quarenta e cinco minutos, Jornalista do “O Estado de São Paulo”, autor da biografia de Julio de Mesquita, o Fundador do Complexo “O Estado de São Paulo”, pontuou que em 1973 o Brasil possuía maior PIB ao da atual CHINA. Nós vivenciamos isto, o verdadeiro “milagre brasileiro”, apresentado pelos mendazes corruptos de hoje, como o “falso” milagre brasileiro.

⁶ Verdadeiramente pequena a idéia.

2. Seriedade ao novo regime semiaberto

A mencionada Tese apresenta sugestões aos governadores dos estados federados a concitarem empresários para construírem galpões a abrigarem linhas de montagens para quinhentos reclusos trabalharem mediante isenção dos encargos trabalhistas e série de impostos; estruturando o regime semiaberto a partir de parcerias público-privada.

Grosso modo, empresários que suportam ingente e desleal concorrência dos produtos estrangeiros poderiam resistir a esses entraves contra as suas produções, mediante a construção de colônia industrial a albergar sua linha de montagem para quinhentos reclusos, cada galpão, com alojamento, salas de aulas e computação, academia e quadra poliesportiva.

A humanização das penas passa pela transformação do regime semiaberto como ressocializador do recluso.

Num primeiro momento importa escoliar que o regime semiaberto não permite que o indivíduo trabalhe fora da prisão e recolha-se ao anoitecer, longe disto. Esses atos pertencem ao regime aberto, onde o recluso trabalha registrado em empresa e recolhe-se no período noturno, esta atividade encontra-se definida ao regime aberto, não ao semiaberto, contrário ao propalado pela imprensa. Aliás, para desnudar as desinformações e cotejar os problemas existentes com os regimes, louvamo-nos na matéria publicada pelo jornal “Diário de São Paulo”, edição de quarta-feira, vinte e seis de maio de 2010, página 7: “Regime semiaberto na berlinda.” Tahiane Stochero “A fuga de dois criminosos condenados por torturar e assassinar o jornalista Tim Lopes no Rio de Janeiro reacendeu o debate sobre os critérios usados pela Justiça para a concessão de progressão de regime penal para o semiaberto. (...) Até 2003, a Lei de Execuções Penais previa que, com um sexto da pena cumprida em regime fechado, o detento tinha direito a sair para trabalhar durante o dia no semiaberto, desde que isso fosse aprovado em um exame criminológico. A avaliação incluía entrevista com psicólogo e assistente social, que permitia concluir se o criminoso tinha consciência do que havia cometido e tinha condições de voltar ao convívio da sociedade.”.

A desinformação milita palmar, pois, no regime semiaberto, caracterizado pela existência de colônias agrícola e industrial, o ressocializando trabalha dentro do presídio e recolhe-se ao dormitório à noite, sem sair à rua. Acontece que a inexistência de vagas nesse regime permitiu que alguns juízes liberassem o recluso para trabalhar na rua, mas, o mau hábito não pode tipificar o sistema.

Este o pior, reiteramos: apenas alguns juízes, menos de zero vírgula um por cento, permitem que o ressocializando trabalhe na rua e recolha-se ao presídio à noite. Isso porque o semiaberto não se apresenta dessa forma, emergindo – invariavelmente – as decisões com o seguinte teor: “... aguarde, o reeducando, a vaga ao semiaberto, no regime fechado...”. Esta decisão representa noventa e nove por cento de todas relacionadas à inexistência de vaga no regime semiaberto.

Mas, infelizmente, para os mensaleiros, o próprio sistema emergiu alterado, o regime semiaberto foi transformado em aberto, e o erro quedara-se deglutido pela desinformada mídia.

Fixada a premissa, vale dizer: no regime semiaberto o ressocializando trabalha internamente na colônia agrícola ou industrial, recolhendo-se ao dormitório existente na

mesma colônia, sem acesso à rua; retomamos à matéria articulada nos parágrafos anteriores, que serve para destacar o absurdo praticado no governo Lula, enquanto propôs medida provisória para acabar com o exame criminológico, fato ocorrido em 2003.

Nisto o referencial da matéria. E, a partir desta data as progressões tornaram-se mais fáceis. Aliás, o fim do exame criminológico emergiu criticado por todos, inclusive pelo falecido – infelizmente – Ministro da Justiça, o Jurista Márcio Thomaz Bastos, referência em execução penal.

Esse exame criminológico era realizado para o juiz da execução nutrir conhecimento se o recluso possuía condições para progredir do regime fechado ao semiaberto, não deste (semiaberto) ao aberto.

Outro equívoco constante na matéria queda-se ao interstício entre o efetivo pedido de progressão, praticado pelo advogado ou defensor público. Não se trata de decisão imediata, reafirmamos que, contrário ao pensamento imposto à sociedade, a progressão não emerge automática, o inverso do dessumido da notícia antes transcrita. O pedido queda-se praticado e o juiz abre vistas aos órgãos da execução realizarem os seus trabalhos que, invariavelmente, demoram em torno de nove meses, independente do movimento forense da região.

Isso porque são pareceres de muitos órgãos, por exemplo, o conselho de disciplina interno do presídio onde se encontra o recluso, o parecer do Conselho Penitenciário (pelo menos a Lei de Execução determina), a entrevista com psicólogos, o membro dos ministérios públicos estaduais também lega parecer⁷, e demais órgãos da execução. Por isso o ingente interstício, ou seja, mais de seis meses para a juntada de todos os pareceres e decisão do juiz da execução.

Na verdade, o direito à progressão pelo critério objetivo emerge depois do cumprimento de determinado percentual da pena no regime mais gravoso, porém, restam os critérios subjetivos. Mais: o pedido quedava-se realizado após o cumprimento – por exemplo – de um sexto da pena, mas, o trâmite do procedimento no interior da vara (e ofício) das execuções criminais era – em torno – de nove meses, ou seja, o deferimento não seria automático, contrário ao propalado pela imprensa.

Pior: geralmente os primeiros pedidos quedam-se indeferidos, resultando na alteração daquele interstício de um sexto da pena.

Pontuadas as críticas ao texto jornalístico, **interessa a este trabalho que o reincidente, sempre “direcionado” ao regime fechado, somente progredirá após executar trabalhos em grandes obras e, a partir da nova forma de executar a pena, com base nessas propostas, o regime semiaberto, impulsionado pela parceria público-privada mediante construções de galpões industriais e colônias agrícolas, este (regime semiaberto) encarregar-se-á da ressocialização do indivíduo.**

O regime fechado caracteriza-se pelo “castigo” e o semiaberto empreende a ressocialização, ambos – apanágio de nossas sugestões – sob a égide da União, para envidar as parcerias e o manejo da carga tributária à construção de grandes galpões industriais como “presídios” a caracterizarem o regime semiaberto. Reiterando: aquele que o ressocializando trabalha – internamente – durante o dia em colônias agrícolas ou

⁷ Igor – promotor público – condenado por matar a sua mulher grávida a – apenas – dezesseis anos, fugiu oito anos após a confirmação do julgado pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, cumpriu dois anos e dez meses, obteve parecer favorável do Ministério Público do Estado de São Paulo à progressão... em vinte e um de setembro de 2012.

industriais, recolhendo-se ao dormitório no período noturno. Ambas “repartições” no mesmo local.

A nossa proposta emerge mediante estruturação de linhas de montagens envidadas em galpões, estilo indústria, a empresários que intentem investir ao cumprimento de penas no regime semiaberto, ausente em nosso maravilhoso País.

A evitar o alijamento da iniciativa privada, apenas empresários que suportem a noticiada concorrência desleal dos produtos estrangeiros, bancados por seus governos, muitas vezes mediante mão de obra semi-escrava, poderão candidatar-se à empreitada.

Serão convidados – também – **empresários estrangeiros que produzam mediante alta tecnologia e não nutram linha de montagem no Brasil, por exemplo, Sony, Apple, Google, Microsoft, etc., principalmente a evitar a pirataria desses produtos por países asiáticos, “importados” sem a contribuição com impostos, que não correspondam à mencionada tecnologia dos originais.**

Outro tanto produtos mediante a “redução à condição análoga de escravo” a seus trabalhadores, aqui, em nosso País, ou em outros países, dê que conhecidas as situações. Esses caracterizam principalmente os manufaturados pela indústria têxtil e confecções.

Entretentes, **essas sugestões ao regime semiaberto foram asseridas a compatibilizarem o local a segregar os condenados que não sejam reincidentes, majorando esta consideração de reincidência para a prática de novo delito após dez anos do cumprimento da pena referente ao crime anterior.**

Com efeito, quedam-se – também – como idéias à transformação do regime semiaberto a albergarem, principalmente, os condenados pelas Câmaras de Flagrantes, outra sugestão deste modestíssimo Estudioso.

As condenações provenientes dessas Câmaras de Flagrantes considerarão a não reincidência ao direcionamento a este novo regime semiaberto, independente da quantidade da pena.

Será neste regime semiaberto, com base em nossos estudos, a tentativa de ressocializar o recluso. Isto posto, a estrutura deste regime semiaberto deve emergir ímpar, mediante a “criação” de colônias agrícolas a trabalharem a lavoura de produtos que o Brasil suporta predatória concorrência externa, principalmente dos países asiáticos, onde a agricultura queda-se subsidiada pelo Estado, por exemplo, fios geradores de tecidos que “surgem” em nosso mercado interno sem igual valor, sucedâneo da estrutura socialista de exploração (na acepção do termo) de mão de obra.

É este tipo de mão de obra que permitirá a concorrência interna com o fio sintético, que chega dos países asiáticos com ingente desvantagem para o nosso País; e, para mitigar essa deslealdade, utilizaremos os investimentos da iniciativa privada a bancar a ressocialização dos reclusos, oferecendo àqueles a mão de obra sem os encargos trabalhistas; aliás, nenhum. Até o salário de cada recluso poderá ser reinvestido na empresa, dê que militem garantias do pagamento ao término do contrato (entendam: após anos do efetivo cumprimento da pena ou a progressão para o regime aberto).

Aqui o detalhe: **no regime semiaberto o recluso permanecerá a maior parte do cumprimento de sua pena, pois, será neste regime a tentativa de ressocializar o recluso.**

Quedar-se-ão dois tipos distintos de semiaberto ao cumprimento da reprimenda, dê que não sejam reincidentes, a colônia agrícola e a indústria especializada.

A retirada dos encargos trabalhistas e do ICMS, tornando os custos menores, permitirá a redução do preço final, podendo ser oferecida ao mercado cinquenta por cento de seu valor.

Nesse embalo, o não reincidente deverá ser condenado ao regime semiaberto sempre, independente do montante da pena. E este “recriado” regime semiaberto será mediante parcerias público-privada com a estruturação de linhas de montagens.

Em outro trabalho, com algumas referências neste início de tópico, propomos a alteração da triagem dos reclusos, mediante a premissa: reincidência, não mais em decorrência da quantidade da pena. **A reincidência – ou não – deve ser o mote da futura triagem aos regimes de cumprimentos de penas, e a reincidência deve ser repensada aos dez anos, considerando-se o cumprimento da pena referente ao crime “anterior”.**

Caso milite reincidência, considerando-se os crimes com emprego de violência ou grave ameaça, independente da idade, a condenação será ao regime fechado.

Outro fulcro deste trabalho renova-se com a sugestão à parceria público-privada para a construção desses galpões-indústrias, mediante a estruturação do regime semiaberto.

Reiteramos que essas emergem como simples idéias e não será a ausência de interesse dos empresários do setor que essa necessária transformação claudicará. Aliás, situação indubitosa, porque essas maiores e panacionais (Google, Microsoft, Sony e Apple) – inclusive – são filantrópicas.

Essas idéias emergem mediante pesquisa, por exemplo, a matéria do jornal “O Estado de São Paulo”, em sua edição de domingo, dia vinte e um de abril de 2013, seção Oportunidades, página 2: “Empresário criava e vendia sites aos 12 anos (...) Com apenas 26 anos, o empresário Marco Gomes acumula 14 anos de experiência empreendedora. Natural de Brasília, ele foi criado pelos tios que ganhavam a vida montando e comercializando computadores. ‘Quando eu tinha dez anos, eles me deram algumas peças de computadores usados. Com o material, montei um computador e criei um *web site*. Depois disso, aprendi a programar sozinho.’. Gomes conta que aos 12 anos percebeu que montar sites poderia ser uma fonte de renda e passou a vender projetos para comerciantes da região onde morava. ‘Abandonei esse trabalho aos 17 anos, quando entrei na Universidade Federal de Brasília (UNB) para fazer computação’. O rumo de sua carreira empreendedora foi definido durante o estágio. ‘Fui trabalhar na equipe de programação de uma grande agência de publicidade. Lá eu descobri o mundo da publicidade *on line* e percebi como era possível aproveitar a tecnologia nas campanhas digitais.’ Em pouco tempo, Gomes criou um modelo para fazer publicidade em *blogs*, sites e redes sociais. Nascia assim o embrião da Boo-box. Em 2007, aos 20 anos, ele abandonou o terceiro ano do curso universitário e o emprego na agência de publicidade para vir morar em São Paulo e fundar a empresa. Em agosto daquele mesmo ano a *Boo-box* conseguiu investimento de US\$ 300 mil da Monashees Capital. Atualmente, Gomes tem dois sócios e a empresa conta também com investimentos da Intel Capital e da *Aconagua Ventures*. ‘Ter a Intel entre os investidores dá à empresa uma reputação muito boa porque ela só investe em empresas com altíssimo potencial tecnológico’, diz. Hoje, a Boo-box categoriza o público de 370 mil sites e exibe anúncios para 80 milhões de pessoas no Brasil. ‘Nosso trabalho é veicular propaganda e fazer com que os anunciantes estejam presentes em *blogs*, sites e redes sociais. Para isso, precisamos categorizar o público da web para direcionar a campanha para o público-alvo.’ Apontada pela revista norte-americana *Fast Company* como uma das cinco empresas de publicidade mais inovadoras do mundo. A *boo-box* tem atualmente cinquenta funcionários em seus quadros. A dica do jovem

empresário para quem pretende ter o próprio negócio é, segundo ele, meio paradoxal. ‘A pessoa precisa agir rápido e ao mesmo tempo se preparar muito bem. O empreendedor não pode perder tempo porque o mercado é muito rápido, mas precisa estar bem preparado e ter planejado bastante.’.

Exemplo válido ao fomento da indústria de *games* no Brasil, pontuamos que a Sony mantém o valor de seiscentos e vinte dólares para o seu *PlayStation* nos Estados Unidos, porém, ao Brasil, o valor do *game* monta a quatro mil reais (lançamentos).

Os *iphoneS* são montados na Ásia. Por que não poderiam serem manufaturados no Brasil mediante a construção de colônias industriais a reclusos?

Essas, como simples idéias a fomentarem a vinda de empresários estrangeiros a corroborarem com os nossos para estruturarem o regime semiaberto e, conseqüentemente, a renovação do sistema penitenciário. Ambos tratam do problema carcerário brasileiro, um dos mais relevantes à segurança pública, determinante – sem dúvida – a mitigar a criminalidade.

A construção de grandes galpões industriais como “presídios” a caracterizarem o regime semiaberto, ou seja, aquele que o ressocializando trabalha – internamente – durante o dia em colônias agrícolas ou industriais, recolhendo-se ao dormitório no período noturno, ambas “repartições” no mesmo local.

Reiteramos: será no regime semiaberto que o recluso nutrirá melhores condições à ressocialização.

Então, no regime semiaberto o recluso permanecerá – pelo menos – metade do cumprimento da pena, militando exceções, por exemplo, quando essa sentença condenatória emergir das Câmaras de Flagrantes e operada a redução da pena em decorrência da confissão, militando a aquiescência à sua aplicação (da pena); mormente, quando isso ocorre, obtemperada ingente redução. E, neste caso, o reeducando permanecerá dois terços do total de sua pena. Quando operada a progressão do regime fechado ao semiaberto, o egresso permanecerá pelo interstício equivalente a metade do total de sua reprimenda.

A remição pelo trabalho ocorrerá no regime fechado, pois, a atividade laborativa, nesse novo regime semiaberto aqui proposto, emerge como condição da permanência do indivíduo neste regime. **Caso não queira trabalhar na indústria ou na colônia, não poderá permanecer no regime semiaberto.** E, repisamos, esse trabalho no regime semiaberto não conferirá a remição pelos dias trabalhados, posto que ínsito a este regime.

A remição, a este regime semiaberto, somente será conferida àquele que, além de trabalhar, estude no período noturno.

Vale dizer, o trabalho queda-se ínsito ao regime semiaberto, não conferindo o direito de remir parte da pena pelos dias trabalhados; porém àquele que trabalhar durante o dia, e estudar à noite, poderá obter o direito de remição, dès que conclua o curso, considerando o exíguo número de faltas (normal do ensino público) e obtenha notas compatíveis.

O reeducando poderá optar por curso de idiomas ou pela grade escolar convencional, disposta no ensino público, realizada na mesma unidade que trabalha, competindo ao empresário fornecer – também – esta estrutura.

Imaginamos – a cotejar as vantagens ao empresário – que o recluso nutra atividade que, disposta na sociedade, possa perceber mensalmente mil reais. Os encargos sociais do empresário girariam em torno de outros mil reais arredondados, pois, na verdade,

chegariam a um mil, trezentos e trinta reais. Se empregasse quinhentos trabalhadores teria a economia – no mínimo – de quinhentos mil reais por mês.

Esses produtos chegariam ao mercado – grosso modo – cinquenta por cento (50%) mais vantajoso àqueles produtos manufaturados pelos concorrentes. Claro que, somente se poderão estruturar nesses parques industriais os empresários que manufaturem produtos que suportam concorrência desleal, tanto dos países circunvizinhos, como dos mercados asiáticos, especialmente os chineses ou, caso for, mediante alteração do panorama internacional, outros mercados que pratiquem *damping* ou nutram mão de obra “semiescrava”. Hoje, poderíamos permitir – por exemplo – a estruturação da fabricação de *tablets*; *smartphone*; celulares; enfim, tecnologia importada ou, produtos de confecção, principalmente tecidos sintéticos.

Tirante algumas modalidades, a indústria brasileira está em progressivo sucateamento; pois, poucos produtos têm despertado o interesse à industrialização. Pior: (a indústria brasileira) queda-se dependente da estrutura de antanho e, em poucas situações são realizadas pesquisas e projetos para modernização do parque (industrial). Considerem – por exemplo – a indústria de lâmpadas, com o parque industrial sucateado, sem investimentos ou adequação da antiga estrutura para lâmpadas fluorescentes, considerando-se as importadas da China, chegando ao mercado interno mediante condições aviltantes.

Agora invertemos o raciocínio, na verdade, a matemática dos custos. Enquanto cada recluso custa ao Estado – em média – dois mil e quinhentos reais mensais, tirante os milhões à construção de presídios e colônias, competirá ao empresário arcar com essas despesas, fornecendo o alojamento e a estrutura escolar.

As refeições e vestes serão descontadas do salário de cada recluso, assim como o material de higiene e roupa de cama e banho. Claro que essas despesas deverão serem supervisionadas pelos órgãos administrativos da execução, posto que serão compatíveis com o valor das refeições nos restaurantes populares, tipo bandejão, sob pena de tornar-se mão de obra escrava, ou seja, elevando os custos da refeição, o recluso não perceberá vintém pelo trabalho realizado. Hoje, a título de comparação, a refeição não poderia custar mais a (do que) cinco reais, considerando-se o almoço, e quatro reais atinentes à janta, inclusive com sobremesa. A isto devemos considerar que a aquisição da “cesta básica” será no atacado e poderá vir da lavoura da colônia agrícola do regime semiaberto.

Outras vantagens ao empresário caracterizam-se pela jornada de quarenta e oito horas semanais e longe – ainda bem – das vistas dos sindicatos. Aliás, não milita a possibilidade de ingerência, posto que, tentamos viabilizar o cumprimento de pena a pessoas que praticaram crimes.

Apesar de o Estado deixar de recolher alguns centavos dos impostos com este sistema de parceria público-privada, economizará com as despesas – normalmente – realizadas a esses reclusos. Porém, o maior custo do Estado caracteriza-se pela construção e manutenção dos presídios, situação a ser abarcada pela nova modalidade de parceria público-privada.

Essa parceria somente abarcará indústrias que manufaturem produtos prejudicados pela ingente concorrência com empresas subsidiadas pelos países “emergentes” ou, que em decorrência da tecnologia avançada, o Brasil possa haurir subsídios a seu futuro parque industrial, que são: computadores, *notebooks*, *tablets*, *smartphones*, *iphones*, *games*, celulares, etc.

A parceria legará ao Estado a construção de indústrias que nutrirão dormitórios acoplados com o salão de montagem, com academia de ginástica, salas: de computação, tv,

para aulas do ensino fundamental, médio, idiomas, etc., àqueles que optarem – também – pelo estudo.

Alunos dos últimos anos de pedagogia, química, matemática, letras, etc., poderão serem concitados a estagiarem nessas colônias, mediante remuneração pelo empresário proprietário da linha de montagem.

A maior vantagem queda-se à segurança da sociedade que receberá o reeducando com outras perspectivas para o futuro, agora com experiência em linha de montagem, com diplomas dos ensinos fundamental e médio.

Enfim, o País padece mediante ausência de infraestrutura, caracterizando-se esta subjacente à segurança pública. Nesta o caos. E, a mitigar este ingente problema as nossas propostas.

Vale dizer, os brasileiros padecem com vários problemas, o maior, a segurança pública, neste trabalho refeita dos péssimos investimentos, não só financeiros, como ausência de projetos, interligando os demais para mitigar a debilitada infraestrutura das regiões.

A infraestrutura galgou foros de hegemonia no Governo Militar, quedando-se abandonada nos subsequentes governos que, preocupados – apenas – em desfazer a idéia do excelente Regime, marginalizaram todos os projetos.

O jornal “O Estado de São Paulo”, em sua edição de domingo, dia dezenove de novembro de 2006, seção Economia, página B3: “(...) Recentemente, Godoy reuniu-se com alguns integrantes do governo para expor o projeto do fundo de investimento em infraestrutura. É uma idéia que foi apresentada pela primeira vez em fevereiro de 2005, numa reunião do Conselho Nacional de Desenvolvimento Industrial (CNDI). A proposta era criar uma nova forma de financiamento, um produto financeiro para concorrer com os fundos de renda fixa. ‘Entre fundos de investimento e fundos de pensão, temos hoje uma quantia aproximada de R\$ 1 trilhão, da qual 70% estão vinculados à renda fixa’, disse Godoy. (...) Hoje, já existem alguns fundos de investimentos em infraestrutura, mas eles não contam com a isenção tributária. Apenas os investidores estrangeiros que aplicam nesses fundos não pagam o IR, (...) Paulo Godoy acha que o governo tem de atacar os problemas em infraestrutura para o País crescer os prometidos 5% ao ano.(...)”.

Tanto o governo do PMDB, sucessor – infelizmente – dos Militares, como FHC e Lula, nada investiram em infraestrutura e o País padece desde a década de oitenta, apesar da grande concorrência do mundo asiático.

Não adianta a excelente produção agrícola da Região Centro-Oeste se não militam condições para escoá-la. E, em 2005, mais uma novidade na cabeça de neófitos, a transferência tributária mediante a criação de fundos de investimentos.

Nada adianta a transferência tributária, se os governos incham a máquina com o nepotismo e o cabide de emprego. A transferência tributária não altera a situação, apenas vomita intenções, inexistindo algo concreto. E, nessa última década, a inocuidade do colimado ressumbrou incontestemente.

Por isso o presente artigo, a traçar projeto viável mediante parcerias com a iniciativa privada, pois, esta assegura o desenvolvimento do Brasil há mais de trinta anos. Aliás, os políticos nunca leem

De outra banda, a partir de 2013, considerando-se o governo federal, este colima investir nas concessões⁸, algo que pode aliviar o atual sufoco, porém, a médio e longo

⁸ Jornal “O Estado de São Paulo”, edição de domingo, dois de junho de 2013. seção Economia & Negócios, página B1.

prazo aumentam o custo da produção, retornando o problema depois dos dez anos, **porque o custo para escoar a safra irá aos bolsos das concessionárias.**

Vale dizer, o problema – apenas – foi maquiado, apesar de, em uma década, parecer solucionado. Esse o apanágio das concessões; distinto o presente trabalho, enquanto a questão da segurança pública mitiga o problema da infraestrutura.

3. Parcerias público-privada a viabilizarem as colônias industrial e agrícola ao regime semiaberto

O regime semiaberto queda-se caracterizado pelo cumprimento de pena em colônias agrícola e industrial, onde o ressocializando trabalha e dorme sem sair à rua.

Reafirmamos que será neste regime semiaberto a tentativa de ressocializar o recluso. Isto posto, a estrutura deste regime semiaberto deve emergir ímpar, mediante a “criação” de colônias agrícolas a trabalharem a lavoura de produtos que o Brasil suporta ingente concorrência externa, principalmente dos países asiáticos, onde a agricultura queda-se subsidiada pelo Estado, por exemplo, os fios da seda e a diversos tipos de tecidos sintéticos. Enfim, o produto desses fios que “aparece” em nosso mercado interno sem concorrência, sucedâneo da estrutura socialista de exploração (na acepção do termo) da mão de obra.

Este tipo de exploração de mão de obra permitirá a concorrência interna com o tecido sintético, que chega dos países asiáticos com ingente desvantagem para o nosso País; pois, utilizaremos os investimentos da iniciativa privada a bancar a ressocialização dos reclusos, oferecendo àqueles a mão de obra sem os encargos sociais, aliás, nenhum. Até o salário de cada recluso poderá ser reinvestido na empresa, dès que militem garantias do recebimento ao término do contrato (entendam-se: após anos de cumprimento da pena e a progressão para o regime aberto).

O jornal “O Estado de São Paulo”, edição de vinte e oito de abril de 2013, em sua página B4, delinea alertas acerca da perda de nosso potencial industrial e os motivos, senão: “Empresas migram para o Paraguai. Grupos brasileiros cruzam a fronteira para pagar salários menores e menos imposto” Raquel Landim “As empresas brasileiras estão cruzando a fronteira rumo ao Paraguai em busca de mão de obra barata e menos impostos. Quase 30 companhias já fizeram esse caminho, instalando filiais no vizinho, estimulando seus fornecedores a investir ou terceirizando parte de sua produção para fabricantes locais. (...) Os setores mais visados são autopeças, confecções, calçados e plásticos. Na maior parte dos casos, a estratégia é a mesma: os insumos são importados da China, a manufatura é feita no Paraguai e o produto é vendido no Brasil. Está se tornando mais comum marcas conhecidas como Buddemeyer, Penalty, Adidas e Fila serem vendidas por aqui com etiquetas ‘made in Paraguai’. A Volkswagen do Brasil está adquirindo autopeças da Fujikura desde o ano passado. (...) Também há companhias que se instalam no Paraguai para aproveitar vantagens competitivas locais. É o caso dos frigoríficos, que se beneficiam do grande rebanho bovino. Em setembro de 2012, o Minerva comprou o Frigomerc e mais que dobrou sua capacidade de abate no país. (...) Atrativos. A possibilidade de reduzir custos é o principal atrativo do Paraguai em um momento em que a indústria fraqueja no Brasil, por causa da queda da produtividade e da escassez de mão de obra. (...) “O Paraguai tem uma das mais baixas cargas tributárias do mundo e uma legislação trabalhista flexível. É o contrário do Brasil”, diz Wagner Weber, diretor do Centro Empresarial Brasil Paraguai

(Braspar). No Paraguai, o imposto de renda (IR) e o imposto sobre valor agregado (IVA) estão em 10%. No Brasil, as empresas pagam 25% de IR e três impostos no lugar do IVA (PIS, Cofins e ICMS), que somam 27%. A legislação trabalhista paraguaia é outro imã para as empresas. No Paraguai, o trabalhador só tem 12 dias de férias até completar cinco anos na empresa, a jornada é de 48 horas, não existe FGTS, contribuição sindical ou sistema S. Os tributos sociais significam um acréscimo de 16,5% na folha de pagamento, enquanto no Brasil um funcionário custa o dobro do seu salário para a empresa por causa dos impostos. (...) O maior investimento brasileiro no Paraguai é a fábrica de cimento da Camargo Corrêa, que custou US\$ 160 milhões e deve começar a produzir no ano que vem. No ano passado, as importações brasileiras vindas no Paraguai chegaram a US\$ 987 milhões, alta de 38%. O desempenho impressiona num ano em que a economia brasileira ficou estagnada e as compras externas totais do País caíram 1,4%. As importações de carnes saltaram de US\$ 20 milhões em 2009 para US\$ 103 milhões em 2012. No setor de plásticos, o avanço foi de US\$ 39,4 milhões para US\$ 50,6 milhões.”.

Então, queda-se **a nossa proposta para mitigar essa ingente concorrência com os produtos asiáticos e evitar que o Paraguai, num próximo futuro, emergja como potência industrial em nosso continente, mediante ajuda de nosso empresariado.**

Essa proposta quedar-se-á a cabalar todo o empresariado, o nacional, para evitar a diáspora, os americano e europeu a montarem os seus produtos em nosso País.

Essa transformação da execução penal, mediante parcerias público-privada, enfrentará os problemas com a ausência de vagas aos três regimes, questão maior da segurança pública na atualidade, quedando-se – a nossa proposta – a alterar completamente a estrutura de cumprimento de penas.

Grassando à triagem pela reincidência que, sob a nossa orientação, aumentará para dez anos, considerando-se o fim do cumprimento da pena, referente ao crime anterior.

O reincidente será encaminhado ao regime fechado e, somente progredirá para regime menos severo, caso aceite trabalhar em obras públicas.

O condenado, não reincidente, será encaminhado para o regime semiaberto, independente da quantidade da pena, para trabalhar em linhas de montagens de empresas que realizaram a parceria público-privada.

E esta parceria público-privada tentará fomentar o desenvolvimento da indústria que se queda sobrestado, sucedâneo do descaso dos governos pós “democracia já”. Recuperar seria impossível, porém, parte do problema brasileiro com sua indústria, pelo menos a demanda por tecnologia, enquanto nos últimos dez anos as perdas de vagas e o reflexo no PIB são drásticos⁹, poderia ser fomentada com a vinda das empresas que exportam ao Brasil, sucedâneo da ausência desta noticiada tecnologia a esses determinados produtos.

⁹ Pontuou o edital do jornal “O Estado de São Paulo” em sua edição de quarta-feira, dia quinze de janeiro de 2014, página A3: “O rombo da indústria. Com um buraco de US\$ 105 bilhões na conta de manufaturados, o comércio exterior foi mais uma vez desastroso para a indústria brasileira, em 2013. (...) A maior parte do setor manufatureiro tem sido muito mais afetada pelos entraves à produção e à comercialização – a própria logística, o alto custo da energia, a escassez de mão de obra qualificada e até qualificável, a tributação irracional e, naturalmente, os erros da política econômica. (...) o *déficit* do setor sobe de US\$ 105 bilhões para US\$ 112,75 bilhões. Não se trata de um *déficit* qualquer, facilmente assimilável e causado por algum fator conjuntural. O quadro fica mais feio quando a atenção se volta para um detalhe. Não se trata somente de importação maior que exportação. O próprio *déficit*, o resultado da subtração, é muito maior que o valor exportado, seja o oficial (US\$ 93,09 bilhões) ou o expurgado (US\$ 85,35 bilhões). (...) As vendas de manufaturados garantiram mais de 50% da receita comercial durante os anos 90 e em boa parte da última década. Em 2007 ainda proporcionaram 52,25% do valor vendido ao exterior. No ano seguinte a proporção caiu para 46,82%. A queda prosseguiu nos anos seguintes, até 38,4% em 2013. Somada a parcela dos semimanufaturados, obtêm-se a participação total dos

Impera a necessidade de o País produzir processador a concorrer com os melhores do mundo, e a este fomento poder-se-ia convidar pesquisadores da USP e da UNICAMP, atrelando-se-os a empresários do setor, mediante parceria à instalação de linhas de montagens a abrigarem o regime semiaberto.

Em 1997, o jornal “O Estado de São Paulo” vislumbrou, mediante matéria do jornalista Milton Bridi, a possibilidade de a região de Campinas emergir como se fosse o “Vale do Silício” americano, com estímulos à instalação de empresas atreladas à computação¹⁰. Ora, essa região suporta aviltante criminalidade, talvez maior a (do que) Capital de São Paulo, e a implantação das Câmaras de Flagrantes provocaria intenso movimento penitenciário à região.

Nesse sentido, o fomento de linhas de montagens a processador brasileiro, criando vagas ao regime semiaberto, mediante a construção de galpões a estruturar colônia industrial abrigando condenados dessas Câmaras de Flagrantes e aqueles que progredirem do regime fechado, na região de Campinas, São Carlos, Ribeirão Preto e adjacências.

Nós sugerimos essas Câmaras de Flagrantes, as quais, em único imóvel, mediante ininterrupta atividade, oficiarão delegados de polícia, promotores públicos, defensores públicos e juízes de direito.

Essas nutrirão o escopo de evitar os retornos das vítimas e testemunhas ao fórum, aproveitando a lavratura do flagrante e o imediato repasse ao juiz realizar a audiência de custódia. Depois o promotor oferecerá denúncia verbal e será realizada a instrução penal mediante oitiva das vítimas e testemunhas que acabaram de serem ouvidas no termo de flagrante, evitando os muitos retornos. E a sentença será prolatada nas subseqüentes horas da prática delitiva.

Aqui diminuta síntese de nossas idéias acerca das Câmaras de Flagrantes, principalmente a contingenciar o Leitor, vale dizer, a mitigar o atual problema com as audiências de custódias, imposição sobrevinda do *Pacto de San José da Costa Rica* e subseqüentes tratados internacionais nesse sentido, nós sugerimos essas Câmaras de Flagrantes, as quais, em único imóvel, mediante ininterrupta atividade, oficiarão delegados de polícia, promotores públicos, defensores públicos e juízes de direito.

industrializados, 51% do total vendido ao exterior. Em 2007, a soma dos dois itens ainda rendeu 65,82%, praticamente dois terços da receita comercial. O mau desempenho comercial do setor de transformação tem como contrapartida o baixo crescimento do produto industrial nos últimos anos. Os dois fenômenos estão associados. Por um evidente erro de diagnóstico, o governo vem estimulando há anos a demanda de consumo, sem remover de fato os muitos entraves à produção. A indústria tem sido incapaz de responder à demanda crescente e de enfrentar a concorrência estrangeira, no exterior e no mercado interno. Apesar disso, as empresas do setor conseguiram durante anos manter o pessoal. Evitaram os altos custos de demissão e os problemas de recomposição de quadros num mercado de mão de obra de baixa qualidade. Esse esforço parece ter chegado ao limite.(...)”.

¹⁰ A matéria produzida pelo mencionado Jornalista de “O Estado de São Paulo”, no dia vinte de julho de 1997, página B7, resumidamente: “Campinas vira Vale do Silício brasileiro” (...) “Campinas – O município de Campinas, a versão brasileira do Vale do Silício existente na Califórnia, onde se concentram nos Estados Unidos as principais empresas de alta tecnologia nos setores de informática, telecomunicações e eletrônica, atraiu só este ano cerca de US\$ 500 milhões em novos investimentos. As indústrias desses três setores estão se transferindo para a cidade por causa da invejável infraestrutura e da farta mão de obra altamente especializada disponível na cidade, que fica a 90 quilômetros da cidade de São Paulo. Com acesso fácil às principais rodovias que cortam o Estado de São Paulo – Anhanguera, Bandeirantes e D. Pedro I –, além de possuir o maior aeroporto em volume de carga do País, três universidades e outros quatro centros de pesquisa, Campinas alcançou um desenvolvimento muito rápido no setor. (...) A maioria das empresas está instalada em dois pólos industriais, um deles no final da rodovia D. Pedro I, com uma área de 560 mil metros quadrados. O outro fica na rodovia Campinas-Mogi Mirim, que num terreno de 7 milhões de metros quadrados. As primeiras empresas a se instalarem no local foram a HP Computadores. Promon-Nortel, que produz estações e telefonia celular, além da ABC-Xtal e Magnet Marelli, que fabricam fibra ótica.(...)”.

Muitas garantias serão legadas a esses sentenciados, porque emerge muito fácil “criar” flagrante a incriminar inocente. E, dentre essas garantias, o audiovisual será o maior, e muito, utilizado. Essas idéias encontram-se escolhidas na Revista Síntese de Direito Penal e Processual Penal, n. 93, Ago-Set de 2015. Também publicada em nossa recente segunda edição do livro: “O contraditório na CPI e no inquérito policial”, novembro de 2016, Editora Paz Jurídica.

Retornando às idéias acerca das linhas de montagens, pontuamos que estas caracterizarão o regime semiaberto e não podem concorrer com o empresário brasileiro que nutre estrutura e contribui com impostos regularmente. Contrária a homenagem que deve tocar a esses empresários, o novo sistema concorrerá com os produtos asiáticos que impingem o sucateamento da indústria brasileira e a consequente fabricação de produtos nos países vizinhos ou, a ingente sonegação de impostos. Por isso fomentamos a “criação” de processador nacional a concorrer, sem a ingente tributação, com os melhores do mundo. Isto, sob a batuta da Secretaria Nacional de Segurança Pública que coordenará os regimes fechado e semiaberto.

Apesar de o Estado deixar de recolher alguns centavos com esse sistema de parceria público-privada, economizará com os custos desses detentos. E, principalmente, com os benefícios da sociedade mais segura, mitigando as despesas do INSS com aposentadorias e serviços.

Outra possibilidade emerge aos industriais que suportam ingente – e desleal – concorrência dos produtos importados, mediante *damping*; poderão optar pelo sistema de parceria público-privada a resolver o problema da ausência de vagas no regime semiaberto.

Aqui o importante: no regime semiaberto o recluso permanecerá a maior parte do cumprimento de sua pena, pois competirá a este regime a tentativa de ressocializar o recluso.

Diferentemente de permanecer olhando para as paredes idealizando crimes para “torná-lo rico”, esperando os finais de semana para gozar a visita íntima, muitas vezes com pessoas que nunca nutriram contacto, o condenado pelas Câmaras de Flagrantes e aqueles que progrediram de regime deverão serem conduzidos ao novo sistema semiaberto, trabalhando todo o tempo em linhas de montagens estruturadas por empresários, coordenadas pela Secretaria Nacional de Segurança Pública.

Claro que, se a proposta de centralização dos dois regimes mais severos à Secretaria Nacional de Segurança Pública não for concretizada, mormente, a União assumiria ingente fardo em plena crise, **os próprios estados poderão implementar a parceria público-privada à reconstrução do regime semiaberto, porque independe – inclusive – de normatização, fato que permitirá aos governadores convocarem a iniciativa privada a comporem a parceria.**

Essa parceria abarcará empresas que industrializam produtos que suportam concorrência desleal com indústrias subsidiadas pelo estado estrangeiro, computadores, *notebooks*, *tablets*, *iphone*, *smartphone*, ou que envolvam alta tecnologia, não dominada por nosso País.

A parceria inflete a esses produtos que suportam ingente concorrência com os asiáticos que entram em nosso País pelas “fronteiras livres”, sem contribuírem com impostos e acabando com o nosso poderio de mão de obra.

O jornal “O Estado de São Paulo”, edição de sexta-feira onze de outubro de 2013, página B10: “(...) O crescimento dos *tablets* pode ser explicado pela preferência pelo aparelho no País. Muitos consumidores estão ‘pulando’ desktops e laptops, optando por

comprar *tablets*. Segundo a consultoria IDC, as vendas de computadores devem recuar 8% neste ano, para cerca de 14,2 milhões de unidades, enquanto a comercialização de *tablets* deve saltar 80% para 5,8 milhões de unidades. (...) As novas regras foram sancionadas antontem pela presidente Dilma Rousseff, mas ainda dependem de regulamentação do Conselho Monetário Nacional (CMN). Segundo o BC, as mudanças vão contribuir para aumentar a competição e reduzir custos. Hoje, os clientes utilizam os telefones móveis, em geral, apenas para consultas bancárias. Segundo o BC, 98% dos acessos não envolveram operações financeiras no ano passado, apesar de os bancos oferecerem aplicativos com várias opções de serviços desse tipo. O pagamento de contas, por exemplo, cresceu em ritmo inferior ao aumento do total de operações por meio desse canal.”

Na verdade, o Brasil tem de concorrer com os grandes pólos industriais do mundo, mesmo com a “ajuda” dos governos estrangeiros a seu empresariado, tornando a mão de obra – quase – escrava. Por isso a região de Campinas emerge salutar à modernização de nossas indústrias de informática, mormente a abrigar os condenados pelas câmaras de flagrantes que suportarão a pena imediatamente. O empresário poderá obter mão de obra sem os encargos trabalhistas e, caso for, reduzida carga tributária, outro tanto, a orientação de professores de excelentes instituições de ensino, por exemplo: USP (interior) e Unicamp, mediante o patrocínio do empresariado, com mão de obra – repisamos – dos reeducandos reclusos no regime semiaberto.

É conhecida a concorrência entre os grandes grupos Sony, *Google*, *Apple* e *Microsoft* à criação de linhas de montagens de *hardware*. Ora, esses grandes grupos não hesitarão a investirem em nossa proposta à criação de linhas de montagens com ingente compensação tributária, quer, inicialmente, os encargos trabalhistas, “zerados” porque os reclusos não terão direito a registro, percebendo – em média – salário mínimo.

As *Google*, *Sony*, *Apple*, *Microsoft*, e demais, serão convidadas a inaugurarem a parceria público-privada, pois, procuram locais para investirem em seus novos parques industriais¹¹.

Outro modelo a ser repensado homenageia a indústria têxtil.

No dia vinte e três de outubro de 2013, manifestantes procrastinaram a abertura de feira à divulgação de produtos importados da China, evento realizado em local de exposições internacionais situado na Zona Norte da Capital de São Paulo, no Parque Anhembi.

¹¹ Nesse sentido a matéria de Claire Cain Miller do jornal “The New York Times” traduzida por Anna Capovilla na edição de quarta-feira, dia quinze de janeiro de 2014 do jornal “O Estado de São Paulo”, página B12: “Casa conectada é a mais nova aposta do Google. Aquisição da Nest, que fabrica termostatos e alarmes anti-incêndio com acesso à internet, amplia presença da empresa em objetos domésticos. O Google tenta expandir além dos computadores e dos celulares para a sala de estar, os carros e o próprio corpo humano. Nesta semana, a empresa deu mais um passo para entrar na casa das pessoas, com a conclusão de um acordo pelo qual pagará US\$ 3.2 bilhões pela Nest Labs, que fabrica aparelhos conectados com a internet como termostatos e alarmes de fumaça. A Nest, que foi criada em 2010 por Tony Fadell, e Matt Rogers, membros das equipes que construíram o iPhone e o iPod da Apple, continuará operando independentemente com sua própria marca e expandirá seu portfólio de versões conectadas do que chama de ‘aparelhos não amados, mas importantes no lar’. Fadell, diretor executivo da nest, se reportará a Larry Page, cofundador e diretor executivo da Google. As companhias que operam na internet rivalizam para se tornarem a porta de ingresso pela qual as pessoas vivem todos os aspectos de sua existência. Seus negócios, particularmente na área da publicidade, baseiam-se na observação do comportamento *on line*. Para o Google, a observação dos hábitos das pessoas além dos computadores e dos celulares – vendo televisão, usando o Chromecast, a passeio usando Google Class, ou administrando seu lar por meio de produtos da marca Nest – proporcionará um conhecimento mais completo dos usuários. (...) Conexão doméstica. A criação da casa ‘conectada’ mediante produtos como os da Nest é um dos principais objetivos da indústria de tecnologia. Apple, Philips, Bose, Dropcam e Lively, entre outras, fabricam aparelhos conectados à *internet* para baixar a intensidade da luz, fechar as portas da garagem, ouvir música ou ficar de olho em membros da família por meio de sensores ou vídeo ao vivo.(...)”.

Desde o início do século nutríamos conhecimento acerca dos problemas da indústria têxtil nacional com os produtos importados da China que, tradicionalmente possui excelente parque têxtil.

Ora, o sucesso dos produtos têxteis da China caracteriza-se pela mão de obra semi-escrava. E, considerando-se a nossa proposta ao regime semiaberto, os empresários poderão investir nas indústrias de fiação, têxtil e de confecções, construindo sedes de indústrias, afastadas dos grandes centros, comportando quinhentos reclusos, com toda infraestrutura.

A edição de vinte e quatro de outubro de 2013 do jornal “Agora”, confirma o desgosto dos industriais brasileiros com os tecidos importados da China, página A13: “Manifestantes impediram a abertura de um evento que estimula a importação de produtos da China. Trabalhadores e empresários do setor têxtil e de confecções protestaram ontem contra a importação de produtos chineses. De acordo com os representantes deste setor, o grande volume de importações já custou a perda de 55 mil postos de trabalho de janeiro a setembro deste ano (2013). Os números são estimados pela indústria com base nos índices oficiais de desemprego do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). O diretor superintendente da Abit (Associação Brasileira de Indústria Têxtil), Fernando Pimentel, afirmou que cerca de um terço dos produtos têxteis do Brasil, hoje, vem de fora, e que isso prejudica a produção nacional.(...)”.

Com efeito, somente a parceria público-privada pode legar novo estímulo à indústria têxtil, principalmente à transformação do fio, posto ser esta a mais prejudicada com a nefasta importação.

De outra banda, mister a vigilância dos timoneiros do setor a evitar que empresários sérios sejam prejudicados com a marginalização de impostos mediante pretensa justificativa de concorrência desleal dos produtos importados.

Assim, um industriário que nutria custo ao industrial – em torno – de dois mil e trezentos reais, “custará” setecentos reais. Claro que militarão investimentos iniciais, porém, em curto prazo as empresas recuperarão esses investimentos.

De outra banda, o Estado não perderá, porque a recuperação do recluso favorecerá os vários órgãos da administração pública. Pense-se – por exemplo – a economia do INSS, considerando-se os envolvidos com o crime, pelos dois lados do balcão (criminosos e vítimas).

O judiciário com as pilhas de processos criminais.

A sociedade, principalmente o empresariado, com os atos dos criminosos que não respeitam o patrimônio alheio.

Imaginamos – a cotejar as vantagens ao empresário – que o recluso nutra atividade que, disposta na sociedade, pudesse perceber mensalmente mil reais. Os encargos sociais do empresário girariam em torno – grosso modo – de outros mil reais. Se empregasse quinhentos trabalhadores teria a economia de quinhentos mil reais por mês. Ora, os seus produtos – grosso modo – chegariam ao mercado mediante cinquenta por cento (50%) de vantagem ao concorrente. Claro que, somente se poderão estruturar nesses parques industriais os empresários que manufaturarem produtos que suportem a concorrência desleal dos mercados externos, geralmente os chineses ou, caso for, mediante alteração do panorama internacional, outros (mercados) que pratiquem *damping* ou nutram mão de obra semiescrava.

Tirante algumas modalidades, a indústria brasileira claudica mediante o seu sucateamento; pois, poucos produtos têm despertado o interesse à industrialização. Pior: a indústria brasileira queda-se dependente da estrutura de antanho e, em poucas situações são

realizadas pesquisas e projetos para modernização do parque (industrial). Considerem – por exemplo – a indústria de lâmpadas, com o parque industrial sucateado, sem investimentos ou adequação da antiga estrutura para lâmpadas fluorescentes, considerando-se as importadas da China, chegando ao mercado interno mediante condições aviltantes.

Outra vantagem ao empresário caracteriza-se pela jornada de quarenta e oito horas semanais, longe das vistas dos sindicatos. Aliás, não milita a possibilidade de ingerência, pois, viabiliza-se o cumprimento de pena a pessoas que praticaram crimes.

Apesar de o Estado deixar de recolher alguns centavos com este sistema de parceria público-privada, economizará com as despesas – normalmente – realizadas a esses reclusos. E, excogitando o universo de vantagens consideramos a Previdência, inserta nesta a indenização às vítimas da insegurança pública, dentre inúmeras outras.

Essa parceria – repisamos – abarcará empresas que industrializam produtos a suportarem ingente concorrência com indústrias subsidiadas pelo estado estrangeiro; também aquelas, as quais, a tecnologia nacional não nutre competência a concorrer com outros mercados, por exemplo, os produtos da *Sony*, *Google*, *Apple*, *Microsoft*, etc. Citamos o caso ocorrido no dia vinte e dois de novembro de 2013 quando, mais de uma centena de pessoas aguardaram o primeiro minuto deste dia, após a meia-noite de vinte e um de novembro, no Shopping Eldorado, para adquirirem novo *Iphone* lançado pela Sony, apesar de seu excessivo valor de três mil e quinhentos reais.

O projeto colima convidar essas empresas a construírem galpões à montagem desses aparelhos aqui no Brasil, mediante isenção fiscal atinente à mão de obra, pois, serão montados por presidiários que cumpram penas no regime semiaberto.

Vejam a vantagem para o Estado brasileiro, pois, a importação – *lato sensu* – queda-se nefasta ao pólo industrial. Aliás, as recentes estatísticas demonstram que o Brasil não mais pertence ao clube dos países com “forte indústria”, resultando o desemprego no setor¹².

Tirante a vantagem acerca da marginalização de muitos impostos, o Estado brasileiro permitirá que mais consumidores possam haurir a agradável sensação de adquirir aparelho moderníssimo. Sim, porque o valor de três mil e quinhentos reais (*PlayStation-5*)¹³ não permite a aquisição por grande número de consumidores.

¹² O jornal “O Estado de São Paulo”, edição de sexta-feira, onze de outubro de 2013, página B4: “(...) Para o economista Rodrigo Leandro de Moura, do Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas (Ibre/FGV), a indústria passa por um processo de encolhimento. Além disso, a relutância do setor em demitir nos anos de 2011 e 2012 começa a ser vencida pela ausência de respostas mais favoráveis na produção, que se mantém errática. Moura lembrou também que nem mesmo desonerações e estímulos do governo conseguiram ajudar a indústria a superar fatores como expansão do setor de serviços, elevação do custo de mão de obra, carência de qualificação e perda de competitividade. (...) Queda generalizada. Em relação a igual mês do ano anterior, o indicador de emprego caiu 1,3%. Esta foi a 23ª. Queda consecutiva nesse tipo de comparação, sendo que o último dado positivo foi registrado em setembro de 2011. Desde então, o recuo no emprego industrial acumulado até agosto de 2013, na série com ajuste, é de 2,9%, segundo cálculo do IBGE. Até julho, a mesma conta havia apontado retração de 2,3%. (...) As atividades mais intensivas em mão de obra lideraram as quedas. A indústria de calçados e couro teve retração de 4,7% no emprego em relação a agosto de 2012. Segundo o economista Rodrigo Lobo, da coordenação de Indústria do IBGE, esse resultado puxou a redução no emprego no Nordeste (-7,5% ante agosto de 2012), uma vez que a região concentra as fábricas desse setor.

¹³ O jornal “O Estado de São Paulo”, edição de segunda-feira, dia dezesseis de abril de 2007, página 12, comentou acerca do PlayStation 2, naqueles idos, o último tipo de console no mercado; altamente revolucionário, apesar de que, seis anos após, a mesma Sony lançou o PlayStation 4. O jornalista Jocelyn Auricchio pontuou: “Qual é a melhor forma de encerrar uma carreira de sucesso? O PlayStation 2, após sete anos de dominação total do mercado de consoles mundial, está prestes a desligar o motor e passar o cetro a seu sucessor, o PlayStation 8. *God of War II*, o último rugido do PS2, chegou para reafirmar como um bom jogo deve ser. Para deixar muita, mas muita saudade mesmo, o último grande jogo do PS2 mergulha com tudo no universo da mitologia grega. (...)”.

Nos Estados Unidos da América excelente *Iphone* nutre valor em torno de seiscentos e trinta dólares, ou seja, em torno de dois mil reais. Enquanto que o mesmo aparelho, no Brasil, é vendido por três mil e quinhentos reais. Por que esta diferença? Pois é, a empresa poderia montar esse aparelho em nosso País, aderindo ao programa para construção de colônias industriais e permitir que o mercado de consumo absorva todos os aparelhos montados que teria – neste caso – custo médio de um mil reais, muito distante dos três mil reais referentes aos importados.

As montagens desses aparelhos no Brasil mitigariam – outro tanto – a pirataria, também nefasta à economia nacional.

Note que o empresariado estrangeiro que intentar investir no programa será beneficiado com a ausência dos encargos trabalhistas; mão de obra com base no salário mínimo e, a marginalização do ICMS pelos estados.

Não bastasse, militará o incentivo ao consumo pelos membros da sociedade, a União fomentaria a criação de vagas ao regime semiaberto, retirando este fardo de seus ombros. Outra – não pensada – vantagem caracteriza-se por mitigar o valor desse aparelho, diminuindo a sua procura pelos meliantes, situação que – inversamente – contribui à segurança pública.

Nesse embalo a Sony poderia montar seus consoles aos *PlayStationS* com valores em torno de quatro mil reais ou do *Ex-boxe-one* lançado no mesmo dia vinte e dois de novembro de 2013 pela Microsoft, ambos, caso montados mediante parceria, com valores abaixo de cinquenta por cento dos praticados por ocasião do lançamento.

A Apple monta os seus IphoneS fora dos Estados Unidos, na Ásia, emergindo este fato a endossar a nossa proposta, basta concitá-los a compor conosco mais este ato à infraestrutura nacional.

A parceria inflete somente a esses produtos importados e aqueles que suportam ingente concorrência com a indústria asiática. Queda-se caracterizada pela construção de galpão, que abrigará linha de montagem, nutrindo dormitório acoplado com o salão de montagem da indústria, sala de computação, de televisão e salas-de-aulas àqueles que optarem – também – pelo estudo.

3.1 Infraestrutura às colônias

Para a construção dessas colônias industriais ou agrícolas os empresários deverão dispor de recursos com o escopo de abrigarem quinhentos reclusos em cada unidade, podendo o local ser composto por grupo de unidades (várias indústrias na mesma região), dêis que viabilizem a segurança, guardando distância entre si.

Como contrapartida, o empresário gozará da mão de obra sem os encargos trabalhistas; o ICMS e, caso o município não tenha fornecido o terreno, poderá laborar – de acordo com a municipalidade – à isenção do ISS. Poderá – ainda – ser negociada a carga tributária considerando-se a União.

O ideal emergiria mediante a estruturação de três colônias industriais e uma agrícola em cada região, esta caracterizada por quatro quilômetros quadrados, no mínimo, com área externa estruturada em dois raios, sendo o primeiro guarnecido pelo Exército e o segundo mediante vigilância da Aeronáutica, principalmente experiências com *dronnes* a, posteriormente, utilização à vigilância das fronteiras.

Os estados, hoje sufocados com a necessidade de construir e manter presídios, marginalizarão o ICMS dessas empresas, porque essas realizarão as suas tarefas (que os estados deveriam cumprir).

A nossa sugestão evoluiria à transformação dos regimes fechado e semiaberto sob a égide da União, conforme pontuado em alguns tópicos, porém, esta proposta pode quedar-se secundária, sucedâneo da urgência pelo restabelecimento da ordem àqueles (fechado e semiaberto).

Reiterando, pontuamos que, a essas indústrias, os estados não taxarão o ICMS e os encargos trabalhistas, mormente, não são funcionários, quedam-se como presidiários que cumprem penas no regime semiaberto, aquele quase inexistente em 2014, quando os mensaleiros tiveram de trabalhar fora do presídio, porque criaram novo regime semiaberto, com base na exceção ao verdadeiro, coisa do Supremo legiferante.

A segurança externa dessas colônias será realizada pelos Exército e Aeronáutica, mediante orientação e complementação da Polícia Federal, com ajuda da tecnologia (radares, *drones*, câmeras e *laser*), e despesas pagas pela União, porque a segurança queda-se inerente ao Estado, sempre lembrando tratar-se de presídios (colônias penais).

Internamente haverá agentes carcerários, principalmente nos espaços superiores da edificação e nos refeitórios em maior quantidade, dependendo – sempre – do projeto de cada (edificação).

O empresário manterá gerentes de sua confiança que fiscalizarão as linhas de montagens, bem como, os “treineiros” para cada (linha de montagem). O empresário poderá dispor livremente se os próprios reclusos serão promovidos a gerentes de montagens ou se estes virão da matriz da empresa.

Nesse caso, por óbvio, a Polícia Federal idealizará a sua segurança e a forma de acesso, bem como, a sua permanência sigilosa no seio da colônia para evitar sequestros quando esses retornarem à sociedade. Claro que máscaras aos funcionários mais graduados serão excogitadas.

O Exército – reiterando – encarregar-se-á da área externa do galpão (sem distância das paredes e das portas), podendo, caso concitado por agentes da Polícia Federal que serão responsáveis pela orientação da segurança interna ao galpão, invadir a unidade a qualquer momento, sempre para manter a segurança e, internamente sempre comandados pela Polícia Federal.

O Exército poderá utilizar conscritos da região onde implantadas as linhas de montagens, com cabos, sargentos e, pelo menos, quatro aspirantes a oficiais em estágio, cuidarão do primeiro raio das colônias.

O raio exterior, ou segundo raio, será norteado pela Aeronáutica. A utilização de *drones* queda-se imperiosa e deverá progredir para a área exterior aos raios que imaginariamente envolvem as colônias, inclusive, às estradas de acesso, fiscalizando movimentações estranhas.

O ideal será estruturar várias colônias na mesma região, nutrindo o escopo de mitigar custos com segurança. Por exemplo, na região de Osasco e Carapicuíba, cidades satélites da Capital do Estado de São Paulo, existem vários quartéis do Exército, que poderão ceder pessoal e compor com a segurança nas futuras colônias da Região da Capital de São Paulo. Lembramos que serão necessárias muitas vagas a abrigarem as condenações proferidas pelas Câmaras de Flagrantes, caso for.

Em cada raio serão colocadas, no mínimo, quatro colônias. E, melhor que sejam três industriais e uma colônia agrícola. Abrigarão dois mil reclusos sob a vigilância interna da

Polícia Federal, com dezesseis agentes no período noturno, sendo quatro em cada unidade internamente; e, sessenta agentes no período diurno, podendo ser reestruturada a vigilância interna com outro tipo de agente, especificamente concursado mediante a criação da função, sob a coordenação da Polícia Federal.

Em determinadas regiões, esses números poderão ser multiplicados por quatro a abrigarem oito mil reeducandos em dezesseis unidades (galpões de montagens industriais). Considerando-se essas dezesseis unidades, excogitamos que cada empresa transnacional, tais como as: Google; Apple; Microsoft e Sony, construa quatro unidades naquela região, assumindo dois mil ressocializando para as suas linhas de montagens naquela região.

O quixote seria a estruturação de trezentas unidades para cada empresa, abrindo seiscentas mil vagas no semiaberto para todo o território brasileiro. Isso no interstício de cinco anos, porque serão espalhadas por todo o território nacional.

Inicialmente serão necessárias – pelo menos – duzentas mil vagas distribuídas pelo Brasil, sendo quarenta mil ao Estado de São Paulo. O dobro à Região Nordeste, abarcando Maranhão, Ceará e Pernambuco, principalmente. Emergindo – no mínimo – vinte mil para cada Estado citado; assim como à Bahia. Isso para os primeiros anos, excogitando dois anos e meio às duzentas mil vagas, almejando seiscentas mil para cinco anos, algo – confessamos – surrealista, em termos de Brasil; porém, são as maiores empresas do mundo.

Destacamos que esse sonho não está tão longe da realidade, porque, hoje, a Apple monta os seus *iphoneS* na Ásia, realizando parte dessa nossa proposta mediante remuneração do trabalhador, arriscando-se com as Leis Trabalhistas de cada País.

Agora invertemos o raciocínio, na verdade, a matemática dos custos. Enquanto cada recluso custa ao Estado – em média – dois mil e quinhentos reais mensais, tirante os milhões à construção de presídios e colônias, competirá ao empresário arcar com essas despesas, fornecendo o alojamento e a estrutura escolar.

As refeições e vestes serão descontadas do salário de cada recluso, assim como o material de higiene e roupa de cama e banho. Claro que essas despesas deverão ser orientadas pelos órgãos administrativos da execução, posto que serão compatíveis com o valor das refeições nos restaurantes populares (bandejão), sob pena de tornar-se mão de obra escrava, ou seja, elevando os custos da refeição, o recluso não perceberá vintém pelo trabalho realizado. Hoje, a título de comparação, a refeição não poderia custar mais a (do que) cinco reais, considerando-se o almoço, e quatro reais atinentes à janta, inclusive com sobremesa. A isto devemos raciocinar que a aquisição da “cesta básica” será no atacado e poderá sobrevir da lavoura da colônia agrícola do regime semiaberto. Vale dizer, em conjunto com as colônias industriais, poderão ser constituídas colônias agrícolas para fornecimento de alimentos àquelas, caracterizaria – por exemplo – o antes proposto, ou seja, três unidades industriais e uma agrícola.

Para lecionar aos reclusos podemos admitir estagiários de pedagogia e graduandos afins, como letras, matemática, física, química, etc., mediante remuneração pelo empresário.

Esses estagiários deverão residir no interior dos raios das colônias para evitar sequestros e os estágios serão semestrais, lecionando homens em colônias masculinas e mulheres em colônias femininas. Os agentes também deverão pertencer ao mesmo sexo que os reclusos e, caso for, até os membros do Exército deverão orientar-se pelo mesmo sexo que os ressocializando.

O empresário estruturará alojamentos aos professores; também os refeitórios e dormitórios aos reeducandos, dispondo dos recursos a essas implantações. A energia elétrica será apêndice de sua indústria, coligada ao refeitório e dormitório com sala de televisão-computação, para aulas e exercícios físicos, inerentes ao bem estar do ressocializando.

Arará – outro tanto – com as despesas dos professores (ensino fundamental, médio, idiomas e profissionalizante para outras atividades, também como melhor complemento ao manufaturamento disposto na própria colônia). Esses custos poderão ser mitigados mediante a compensação com outros tributos, por exemplo, IPI e imposto de renda, sendo que a esses, mister pensar em tributos federais, sucedâneo de nossa proposta acerca de os regimes fechado e semiaberto serem coordenados pela União, de acordo com a nossa sugestão.

3.2 critérios e triagem ao regime semiaberto

O critério preponderante à triagem dos reclusos será a reincidência, ou não, do condenado. **O reincidente em crime mediante o emprego de violência ou grave ameaça será – sempre – condenado ao regime fechado, independente do montante da pena.**

Vale dizer, o critério preponderante à triagem dos condenados quedar-se-á a reincidência em crime mediante o emprego de violência ou grave ameaça; não mais a quantidade da pena imposta. Aliás, este (critério) demonstrou a inoperância, porque plasma delinquentes com altíssima periculosidade com meliantes primários, que praticaram os primeiros desatinos sociais.

Estes nutrirão a oportunidade de tornarem-se membros da sociedade civilizada mediante alguns anos de trabalho, estudo e muita disciplina, inexistentes no atual sistema penitenciário.

No regime semiaberto o recluso permanecerá – pelo menos – a metade do período de cumprimento de sua pena e, caso reincidente, dois terços dela. Essas determinações quedar-se-ão quando militar a progressão.

É dizer, caso o recluso seja egresso do regime mais drástico e tenha galgado o semiaberto mediante a progressão, este permanecerá a metade do cumprimento do total de sua pena neste regime semiaberto. E, se militar reincidência, permanecerá dois terços do cumprimento de sua reprimenda neste regime semiaberto. Claro que, neste último caso, dificilmente progredirá ao regime aberto; porém, importa que este permaneça boa parte do total de sua reprimenda neste regime semiaberto.

Caso o condenado chegue ao semiaberto diretamente, sem passar pelo regime fechado, porque fora condenado após a criação desse novo regime (semiaberto), talvez proveniente das Câmaras de Flagrantes, não sendo reincidente, esse ressocializando também deverá permanecer a metade de sua reprimenda no regime semiaberto. Isso, se a condenação provier das Câmaras de Flagrantes e não emergir mediante confissão e aquiescência da reprimenda, porque, nesses casos, o juiz, ao aplicar a pena, reduz demasiadamente a reprimenda. E, sendo o regime semiaberto o encarregado pela ressocialização, a combinação da redução, somada ao cumprimento apenas da metade da pena, tornar-se-á inócua a reprimenda.

Com efeito, obtemperada a confissão e aquiescência à pena, mediante sentença prolatada pelo juiz das – futuras – câmaras de flagrantes, o ressocializando deverá cumprir dois terços do total de sua pena neste regime semiaberto.

Diferente se adentrar o sistema após a alteração, quedando-se condenado mediante sentença que determine o início do cumprimento da pena no regime semiaberto, neste caso, não militando a reincidência, cumprirá a metade do total de sua pena, considerando-se que este regime semiaberto emergirá responsável pela ressocialização do delincente. Aliás, nunca é demasiado reiterar a necessidade de reinserção social mediante o trabalho no regime semiaberto.

Fixando idéias, pontuamos, caso a condenação provenha das câmaras de flagrantes, sugestão deste modestíssimo Autor em outro artigo (também publicado pela Revista Magister) e Tese, o condenado deverá cumprir dois terços do montante da pena nesse regime semiaberto, se operada a redução em decorrência da confissão e aquiescência ao delito. Isso porque, a evitar condenação injusta, sucedâneo da possibilidade de o flagrante emergir forjado, situação plausível no dia-a-dia das delegacias de polícia, o Autor engendrou a redução da pena a até dois terços a estimular a aquiescência à prática delitiva, tranquilizando os agentes públicos (o delegado de polícia a lavar o flagrante; o promotor público a denunciar e o juiz de direito a condenar o flagrado que, horas após a prática do delito recolher-se-á ao presídio).

Por outras palavras, a sentença prolatada pelo juiz das futuras câmaras de flagrantes, a qual, emerge mediante confissão e aquiescência de pena, o condenado ao regime semiaberto deverá cumprir dois terços do total da reprimenda, sucedâneo da ingente redução obtemperada, porque o juiz mitigou – necessariamente – o montante da pena sucedâneo de o conduzido (preso em flagrante e apresentado ao delegado) confessar a prática delitiva a tranquilizar os agentes dessas câmaras de flagrantes.

Tranquilizar os agentes públicos, porque o próprio flagrado assume a prática delitiva, não emergindo dúvidas e possíveis questionamentos acerca de flagrantes preparado e forjado.

Queda-se importante pontuar que a melhor maneira de envidar a ressocialização caracteriza-se por não miscigenar os egressos do regime fechado, que progrediram, com aqueles que adentram o sistema, iniciando o cumprimento de pena por meio do regime semiaberto. Também não é conveniente plasmar reclusos que já estiveram presos em algum momento de suas vidas, com ressocializando primários, na acepção do termo.

Algumas propostas de privatizações de presídios têm sido realizadas nesses últimos anos, mas, todas desprovidas de nexos, não militando seriedade quando não identificam os possíveis empresários que participariam dessa empreitada, tampouco tergiversar à inconstitucionalidade de o particular zelar pela segurança pública.

Existem algumas – pouquíssimas – tentativas de privatizações de presídios com base na remuneração, pelo Estado, da criação de vagas ao regime fechado. Esta remuneração emerge em torno de três mil reais mensais, considerando-se – inclusive – a construção do presídio, enquanto o Estado teria de dispor, nas mesmas condições, de dois mil e quinhentos reais por recluso. Esta experiência foi levada a efeito em Minas Gerais.

O nosso projeto em nada se assemelha à privatização de presídios, pois, o empresário dispõe determinada linha de montagem de produtos que suportem concorrência “predatória”, construindo galpão industrial para – no mínimo – quinhentos reeducandos, com toda a infraestrutura inerente; construindo – também – dormitórios anexos para o mesmo número de reclusos, com refeitório e salas de estar para restrito lazer (jogos – por exemplo – dama e xadrez; computadores e, televisão somente para programação educativa e esportes). Outro bloco de salas para aulas àqueles que intentarem complementar os estudos e “reciclagem”, ou idiomas.

Toda a crítica a respeito do desempenho do recluso será realizada mediante procedimento disciplinar, iniciado pelo gerente, mediante compulsão de imagens e oitiva de pessoas, grassando as apurações sem o conhecimento do recluso que, em caso de inoperância ou inadequação ao sistema, deverá ser transferido a outra “empresa”. Três transferências caracterizarão a inaptidão do recluso mediante regressão ao sistema fechado, sem a imperiosidade de trabalho em grandes construções como condição à superveniente progressão.

Per fas et per nefas não há – pelo menos – semelhança entre a nossa proposta e a privatização de presídios, esta sem a mínima condição de sobrevivência, porque desútil ao Estado, mormente este não pode delegar função pública.

4. Regime fechado, progressão mediante aquiescência ao trabalho nas obras dos governos

À reestruturação do sistema penitenciário brasileiro interessa – também – o regime fechado, sucedâneo da ausência de vagas, caracterização de depósito de seres humanos sem a mínima possibilidade de reinserção social, o necessário enfrentamento das quadrilhas existentes dentro deste, e série de problemas que (o sistema penitenciário) suporta desde antanho.

São mais de seiscentos mil reclusos em todo o Brasil, pessoas que poderiam trabalhar para mitigar os gastos do Estado com suas mantenças¹⁴. E, enquanto trabalham, esquecem o crime. E, reiterando o constante no sumário: alguns esquecerão para sempre, outros morrerão pelo crime, infelizmente.

Existem inúmeras obras a serem realizadas em todo o território nacional e a capacidade ociosa é grande. Muitos pedreiros, ajudantes, empreiteiros ficam vagando

¹⁴ No Brasil, na atualidade, emerge melhor ser preso, posto que todas as semanas nutrem visita íntima, algo não regular na sociedade, caso o indivíduo não esteja casado recentemente. Solteiro, dificilmente, casado há mais de dez anos, também não. Três refeições diárias e banho de sol também não fazem parte do cotidiano das pessoas “livres”. Assim, os nossos presídios mais parecem colônia de férias e a seriedade necessita acabar com essa promiscuidade. Mais recentemente as drogas têm completado as regalias dos presidiários, conforme matéria publicada pelo extinto “Jornal da Tarde”, seção JTCidade, edição de sete de novembro de 2008, página 7A, matéria do jornalista Marcelo Godoy: “Juiz tolera uso de drogas em cadeias. Corregedor dos presídios na região de Tupã considera que consumo não configura falta grave. Não comete falta disciplinar o preso que fuma maconha, cheira cocaína, usa outras drogas e bebe a aguardente chamada ‘maria louca’. Esse é o teor de dezenas de sentenças do juiz-corregedor dos presídios de Tupã, no interior, Gerdinaldo Quichaba Costa. As decisões estão causando grande preocupação nos agentes prisionais e diretores das quatro penitenciárias – uma de regime semiaberto e três de segurança máxima – de Pacaembu, Junqueirópolis e Lucélia sob a jurisdição de Quichaba, que abrigam cerca de 5 mil detentos. O temor é que as sentenças do magistrado estimulem o tráfico de drogas nas penitenciárias. Ex-agente penitenciário e ex-delegado, o juiz de 34 anos, disse que está apenas cumprindo a lei. (...) A argumentação do juiz-corregedor de Tupã para liberar de sanção o consumo é o fato de a nova lei de entorpecentes não punir com pena de prisão o porte de droga. (...) O juiz desconsiderou em doze de setembro de 2008 como falta grave a posse de cocaína pelo preso Eliel Pereira Pimentel. Assim também ele decidiu no dia 11 de agosto que o preso (...) não havia cometido falta disciplinar por ter sido apanhado pelos agentes penitenciários com maconha em 2006. (...) Segundo diretores da Coordenadoria das Unidades Prisionais da Região Oeste do Estado, a falta de punição para o porte de drogas nas penitenciárias pode aumentar ainda o número de mortes de presos e de achaques aos seus parentes. Isso porque as dívidas de usuários que não conseguem pagar os traficantes estão por trás de muitas mortes ocorridas nas prisões. Em setembro, o sistema prisional registrou mais de um caso por semana de supostos suicídios nas prisões. As vítimas seriam usuários de drogas obrigados a se matar ou mortos por traficantes. Além das drogas, o juiz desconsiderou como infração disciplinar sete casos em que os presos haviam sido apanhados em posse da aguardente chamada ‘maria louca’. Feita com cascas de frutas e por mio de fermentação de arroz e outros alimentos, a cachaça é destilada artesanalmente. A proibição dela serve para evitar desordens e crimes nas cadeias. Em todos os casos, ele usa o mesmo argumento que os de entorpecentes. (...)”.

entre presídios, e o Brasil claudicando com esse elevado custo representado pelo recluso, em torno de dois mil e quinhentos reais por mês.

Sugerimos diversas alterações e projetos de leis com o escopo de sobrestar a delinquência, porém, não adianta majorar a reprimenda e criminalizar condutas, se **o mais importante ao sistema penal caracteriza-se pelo efetivo cumprimento da pena.**

Note – por exemplo – a nossa sugestão acerca das Câmaras de Flagrantes, situação que a sentença será prolatada nas subseqüentes horas da prática do crime e o conduzido (depois imputado, após acusado, e por fim condenado) deverá ser recolhido ao sistema prisional naquele mesmo dia (subseqüentes horas da mobilização da polícia e prisão do imputado).

A nossa carência por vagas ao regime fechado – hoje – gira em torno de quatrocentas mil (vagas), quanto mais se militarem essas Câmaras de Flagrantes; diminuição da maioria penal; aumento do interstício à caracterização da reincidência; condicionamento da progressão para regime menos severo à execução de trabalho braçal (construção de ferrovias, hidrovias, estradas e irrigação do sertão nordestino).

A isso a necessidade de viabilizar mais vagas ao regime fechado. Pontuamos viabilizar, e não criar, porque o trabalho, que agora propomos (em construções de ferrovias, hidrovias, estradas de rodagem e irrigação do sertão do nordeste, dentre outros) **somente remaneja, não cria vagas** ao regime fechado.

O trabalho de reclusos do regime fechado mediante remanejamento desses a grandes obras do Estado brasileiro, construindo ferrovias e aquedutos, baixando a calha de rios, silos e demais que corroboram à infraestrutura imprescindível ao desenvolvimento do País.

Aqui novos reparos a destacar que a Constituição da República veda o trabalho forçado (artigo 5º, inciso XLIII, letra “c” da Constituição da República) e degradante. Claro que, em nossa opinião, degradante afeta-se ao crime, nunca... mas nunca mesmo, a trabalho.

A nossa proposta não emerge a forçar – pelo menos diretamente – o trabalho, e sim, promover a construção de ferrovias, hidrovias, estradas de rodagem e irrigação para o sertão nordestino a baixo custo, proporcionando a ressocialização de condenados que preferiram trabalhar com a natureza como cenário, a (do que) permanecer olhando as paredes, grades e colegas de cela.

O jornal “O Estado de São Paulo”, em sua edição de domingo, vinte e cinco de novembro de 2007, Edital mediante o título de “Vergonha nacional”, página A3, comenta o estado das prisões brasileiras, senão: “No capítulo das grandes vergonhas nacionais, merece destaque o fato especialmente sórdido, de vileza desmedida, que é a colocação de mulheres em celas com muitos homens, para que sejam exploradas e brutalizadas sexualmente. Recentes episódios ocorridos em prisão do Pará chocaram a opinião pública brasileira e mundial. O primeiro é o de uma jovem, que se suspeita ser menor – ainda não se sabendo se falsificou ou não os documentos para ser beneficiada com o Bolsa-Família, mas aí pouco importando a diferença etária –, que ficou presa 15 dias numa cela com 20 homens, aos quais prestava serviços sexuais em troca de alimentação, ou era pelos mesmos(*sic*) violentada. O outro é de uma mulher de 23 anos presa em cela junto com 70 homens, nas mesmas circunstâncias. E o mais acachapante é que a governadora do Pará, que alegou não ter tido qualquer informação sobre a cena escabrosa da Delegacia de Parauapebas (a 543 quilômetros de Belém), suspeita de que a prática é(*sic*) comum – não apenas em seu Estado, mas em outros locais de território nacional – para garantir sexo aos detentos (e assim, quem sabe, deixá-los mais calmos). Eis aí, indiscutivelmente, o último estágio da degradação a que podem chegar o Estado e suas instituições – no caso a penitenciária, mas com reflexos profundos na judiciária, legal, administrativa e de toda a ordem. E o mais incrível é que algumas das autoridades, ouvidas a respeito, justificam a colocação de mulheres em celas repletas de homens com a inexistência, em sua região, de cárceres específicos para mulheres. O que não poderia existir na verdade – em qualquer país que não

esteja submetido à plena barbárie – é essa promiscuidade, desrespeito profundo aos mais rudimentares princípios dos tão alardeados Direitos Humanos.(...)”.

De outra banda, a nossa proposta emerge a ofertar trabalho, homenageando a natureza e a liberdade, em detrimento de paredes e acúmulo de pessoas em diminuto espaço.

Assim, a lei deve emergir a informar que existe **opção** ao custodiado no regime fechado para trabalhar a céu aberto, perante a natureza, mediante a possibilidade de abater um dia do total de sua pena a cada três dias trabalhados (instituto da remição).

Claro que serão necessárias certas providências, por exemplo: evitar que este trabalho seja conferido a perigosos delinquentes ou chefes do crime organizado e grandes quadrilhas¹⁵. Antecipando as críticas acerca de que, fugas ocorrerão, assim como ocorrem nos presídios de segurança máxima. Porém, radares, *drones* e demais tecnologias funcionarão a mitigarem o número de fugas¹⁶.

4.1 “criação” (reanejamento) de vagas ao regime fechado. Trabalho braçal em grandes obras

Nos três tópicos iniciais descortinamos idéias acerca do regime semiaberto, agora importa reafirmar que este regime, o semiaberto, encarregar-se-á da ressocialização do recluso, louvando-se em muito trabalho, mediante parceria com empresas que suportem ingente concorrência de produtos estrangeiros, mormente os produzidos na Ásia, com mão de obra semi-escrava.

¹⁵ O “Jornal da Tarde”, edição de quinta-feira, onze de dezembro de 2008, página 8A: “Crime organizado. Os luxuosos imóveis do PCC. Um dos líderes da facção que morreu em assalto investiu R\$ 1,3 milhão de roubo em duas casas. (...) Esses foram os investimentos feitos por Carlos Alberto da Silva, o Balengo, um dos líderes do Primeiro Comando da Capital (PCC), com o dinheiro arrecadado em sete assaltos a banco em São Paulo. Ele foi morto no oitavo roubo, em 7 de novembro, após perseguição cinematográfica que começou em Guarulhos e terminou na zona norte. (...) ‘Balengo’ ficou com R\$ 1 milhão em apenas um assalto. (...) Em uma ação, a quadrilha de Balengo perdeu quatro fuzis. No roubo a banco em 7 de novembro, o bando ficou sem mais quatro fuzis. O arsenal foi avaliado pelo Deic em pelo menos R\$ 120 mil. Ainda segundo o Deic, o assaltante era um dos homens mais fortes do PCC nas ruas. Balengo foi acusado de ter comandado os ataques atribuídos à facção criminosa contra as forças de segurança do Estado, em maio de 2006. Na época, São Paulo viveu uma onda de terror. Os atentados foram praticados, de acordo com o Ministério Público, em represália ao isolamento de 765 presos do PCC na penitenciária 2 de Presidente Venceslau, no interior. Balengo já cumpriu pena em presídios paulistas com importantes líderes do PCC. No dia que morreu, a facção criminosa decretou luto no sistema penitenciário paulista. Parceiros de Balengo prometeram vingar a morte dele. As ameaças foram gravadas em interceptações telefônicas autorizadas pela Justiça. O criminoso também foi acusado de ser um dos mentores do cinematográfico furto ao Banco Central de Fortaleza, em agosto de 2005, o maior da história do Brasil, quando ladrões levaram R\$ 164,7 milhões da agência. No ano seguinte, Balengo e sua quadrilha planejavam outro assalto cinematográfico, dessa vez em Porto Alegre, onde invadiriam a sede do Banrisul. A Polícia Federal frustrou a ação dos bandidos. Balengo foi preso durante as escavações de um túnel. O buraco tinha 80 metros de extensão.”. Para esses a prisão queda-se como colônia de férias, um dia estão, outro não. Por isso que providências enérgicas devem ser levadas a efeito.

¹⁶ O jornal “O Estado de São Paulo”, edição de terça-feira, vinte e sete de novembro de 2001, notícia à página C2: “9 presos morrem durante briga em Pernambuco. Gangues teriam aproveitado discussão entre detentos para matar rivais” Ângela Lacerda “Recife – Nove presos foram mortos na noite de anteontem, na Penitenciária Barreto Campeão, na Ilha de Itamaracá, litoral norte pernambucano, depois de uma briga entre dois detentos que teria sido causada por ciúmes, por volta das 20h30. O diretor do presídio, major PM Edílson Monteiro, acredita que as mortes foram resultado de um acerto de contas entre detentos que aproveitaram a confusão para agir. Os agressores atearam fogo nos colchões e mataram as vítimas a facadas e pauladas. Os corpos de seis mortos foram jogados no fogo. Outros três ficaram no pátio. (...) Quatro dos mortos cumpriam pena por estupro, dois por latrocínio, dois por homicídios e um por assalto. Eles ocupavam um pavilhão que abrigava 47 presos que faziam trabalhos administrativos na penitenciária. (...) Fumaça – A penitenciária tem capacidade para 606 presos e abriga agora 1.025. A guarda da Barreto Campeão só percebeu que algo errado estava acontecendo no pavilhão por causa do fogo.(...)”.

Esta é a maneira séria de idealizar a segurança pública, mitigando o problema maior da impunidade, vale dizer, garantir a efetividade da sentença penal condenatória com trânsito em julgado. E, temos certeza, a transformação do sistema penitenciário emergirá como alívio aos governadores dos estados, mormente “tomar conta de preso” não confere votos...

Neste início de 2017 milita *déficit* de quatrocentas mil vagas no sistema prisional, teríamos mais de setecentos mil presos. Este fato resulta em presídios superlotados, gerando problemas a todos; mormente, serve como escola do crime. Este o principal aspecto, nada de constrangimentos a presidiários, a familiares deste, ou afim; o pior reflexo dos presídios superlotados queda-se a maior reincidência. Nesta selva produzem-se selvagens, somente isso.

Caldo à reflexão, cada vez mais o sistema emergirá superlotado, pois fomentada a reincidência. Por isso a necessária reestruturação de todo o sistema prisional, alterando o critério para progressão, mediante trabalho braçal em grandes obras, dê que o presidiário seja reincidente.

Grassando às suposições iniciais, pode ser anunciado no presídio – por exemplo – de Pedrinhas, no Maranhão, que reclusos condenados a penas superiores a vinte anos, considerando-se a prática de – no máximo – dois crimes, poderão remir um por um (um dia trabalhado por um dia remido), dê que aceitem trabalhar nas obras de rebaixamento da calha de rios a melhorar a navegação em hidrovias ou, a colocação de dormentes em ferrovias, ou ainda, a duplicação de rodovias na Região Centro-Oeste ou, a esta mesma Região, a criação de ramais da Ferronorte ou, ao início da construção da ferrovia entre Mato Grosso do Sul e o estado do Paraná.

Migrando – nova suposição – deste mesmo presídio, cumprindo pena no regime fechado, porém, sem periculosidade, poderão serem conduzidos ao terminal de Paranapiacaba, assim como reclusos do Estado de São Paulo, ou seja, em decorrência de a coordenação do regime fechado emergir da União (nossa sugestão maior), plasmar-se-ão condenados de vários estados com o escopo de mitigar os desígnios das organizações criminosas que atuam no interior dos presídios¹⁷.

Reiterando a ressalva acerca da possibilidade de fugas, pontuamos que somente no mês de março de 2014, em apenas três dias, onze presidiários fugiram¹⁸ do Complexo Pedrinhas, no Maranhão.

No mesmo sentido, a matéria disposta no jornal “O Estado de São Paulo”, edição do dia vinte e sete de novembro de 2001, página C’: “Fuga recorde no Carandiru: 108 presos escapam. Detentos saíram por túnel na oficina da penitenciária e chegaram à rede de águas pluviais” Renato Lombardi e Evanildo da Silveira “Cento e oito pessoas escaparam na

¹⁷ O jornal Diário de São Paulo, em sua edição de quarta-feira, vinte e seis de maio de 2010, página 8: “Marcola pega mais 12 anos por formação de quadrilha. Além dele, 12 chefes do crime organizado foram condenados” Fernando Porfírio “O Tribunal de Justiça de São Paulo condenou ontem 12 líderes da organização criminosa PCC, entre eles os comandantes da facção, Marcos Willians Herbas Camacho, o Marcola e Julio César Guedes de Moraes, o Julinho Carambola, (...) Eles são acusados de formação de quadrilha ou bando armado. A ação penal tomou como provas depoimentos de dois ex-integrantes do grupo e grampos telefônicos com autorização judicial. A 3ª. Câmara Criminal entendeu que eram válidas as provas da participação dos acusados na liderança e organização da facção criminosa e em atentados patrocinados contra forças de segurança do Estado. Os magistrados aceitaram em parte o recurso do Ministério Público e condenaram os réus a penas de 12 anos de reclusão. (...) Na sentença de primeira instância, o juiz classifica Geleirão como ‘delinquente de alta periculosidade’. O magistrado ainda afirma que o Ministério Público paulista foi ‘omisso’ ao não denunciá-lo na ação penal em troca da colaboração.”

¹⁸ Rádio CBN-Brasil, dia trinta e um de março de 2014, programa “CBN-Brasil”, jornalista âncora Carlos Alberto Sardemberg.

manhã de ontem da Penitenciária do Estado, na maior fuga registrada na história do próprio presídio e do Complexo do Carandiru. Detentos condenados por assaltos, sequestros, assassinatos¹⁹ e tráfico de drogas saíram através de um túnel, que começava na oficina de vassouras e terminava na rede de águas pluviais da Avenida Ataliba Leonel, na frente do presídio. (...) A maior fuga registrada até então havia ocorrido em 8 de julho, na Casa de Detenção, no mesmo complexo. Nessa data, 106 criminosos também usaram um túnel para escapar. A fuga de ontem provocou grande mobilização da Polícia Militar, que designou 350 homens para procurar os detentos. (...) Os assaltantes de bancos e traficantes seriam os responsáveis pelas fugas através dos túneis abertos neste ano no Complexo Penitenciário do Carandiru. **Mapa** – Cada preso incluído na lista dos que vão fugir paga entre R\$ 5 mil e R\$ 10 mil. Os coordenadores das fugas teriam conseguido no ano passado a planta da rede de esgotos e das galerias de águas pluviais do bairro de Santana – ‘a peso de ouro’, segundo um preso.”.

O governador Alckmin legou entrevista a jornalista Jô Pasquatto, aduzindo acerca da desativação do Complexo do Carandiru e da fuga, conforme a mesma edição do dia vinte e sete de novembro de 2001, página C1: “Desativação do complexo vai começar no sábado” Jô Pasquatto “O ministro da justiça, Aloysio Nunes Ferreira, e o governador Geraldo Alckmin assinaram ontem convênio para a construção de seis novos Centros de Detenção Provisória (CDP) e aditamento para dois centros já em obras. (...) Segundo Alckmin, nem a desativação parcial, nem os investimentos vão garantir o fim das fugas em massa, como a de ontem. Para ele, é difícil explicar como um túnel foi cavado do lado da penitenciária sem ser descoberto. ‘O Complexo do Carandiru é uma cidade com mais de 10 mil presos. É um queijo suíço, todo furado, por onde passam todas as redes de água, esgoto, fibra ótica e telefone’, disse Alckmin. ‘A primeira razão para desativá-lo é a falta de segurança.’. Com os novos CDPs – em Osasco (duas unidades), Mogi das Cruzes, São José do Rio Preto, São Bernardo do Campo e Suzano –, o sistema penitenciário de São Paulo ganhará 4.600 vagas. As obras devem começar até o fim de dezembro. (Agência Estado).”.

No mesmo contexto, a CBN de São Paulo, em vinte e oito de dezembro de 2013, Sábado, em torno de vinte e três horas, noticiou que a falta coletiva, onde – pelo menos – seis agentes penitenciários não compareceram ao trabalho, permitiu fuga em massa do presídio de segurança máxima de Maceió, na tarde do mesmo dia. Ou, o trabalho pode evitar a comunicação com o mundo externo de reclusos que não possuam entretenimento durante o dia, é o dessumido da edição de quarta-feira, dia quatro de fevereiro de 2009, do Jornal da Tarde, página 3A: “A prisão no domingo de Antonio Galdino de Oliveira, cunhado de Piauí, membro do PCC²⁰, teria sido o estopim para o protesto na favela

¹⁹ Melhor = assassinio.

²⁰ O jornal “O Estado de São Paulo”, em sua edição de sexta-feira, dia trinta de novembro de 2001, noticiou, sem resposta enérgica da Secretaria de Segurança Pública, outro homicídio dentro das penitenciárias – pretensamente – de segurança máxima, outro engodo dos governadores, conforme matéria de Carlos Augusto Donato: “Morto um dos fundadores do PCC na cadeia. Condenado a 83 anos, ele era suspeito de ter participado do assassinio de ‘Sombra’. Um acerto de contas dentro do Primeiro Comando da Capital (PCC) teria sido a causa da morte de Jonas Mateus, de 30 anos, no fim da tarde de ontem, na penitenciária de Araraquara. Mateus cumpria pena de 83 anos por vários crimes e era considerado um dos fundados da facção criminosa PCC. Há alguns meses, Jonas teria participado da morte de Sombra, também considerado fundados do PCC, no presídio de Tremembé. Transferido em agosto para Araraquara, ele teria sido ‘julgado’ e condenado à morte pelo PCC. Ontem, às 17 horas, Edmilson Lourenço Gomes, de 25 anos, que está há nove meses em Araraquara, transferido do presídio de Itirapina, e cumpre pena de 86 anos entrou na cela de Mateus e o matou a golpes de estilete. Rebelião – O agente penitenciário (...) foi baleado por um detento ao descobrir início de rebelião para uma fuga do Centro de Detenção Provisória I, no Belém, zona leste de São Paulo. Os presos ficaram irritados quando souberam que a direção do presídio decidirá iniciar uma revista geral e resolveram enfrentar os agentes. Baleado no peito, Silva foi internado no

(confronto em Paraisópolis). As polícias Civil e Militar investigam se o tumulto de anteontem na Favela de Paraisópolis, zona sul da capital, foi ordenado de dentro da prisão por Francisco Antonio Cesário da Silva, de 32 anos, o Piauí. Detido em agosto do ano passado, ele é apontado pela polícia como braço direito do Primeiro Comando da Capital (PCC) e líder do tráfico na região. A prisão de seu cunhado, Antonio Galdino de Oliveira, de 24 anos, teria sido o estopim para o protesto que deixou seis feridos em confronto entre a PM e moradores da favela.”.

Entretantes, as matérias reproduzidas colimam o descortino acerca da existência de fugas, que são muitas, não emergindo essa argumentação como óbice à implantação desses trabalhos em grandes obras. Melhor correr o risco de fugirem enquanto trabalham a (do que) empreenderem fugas mediante subsídio pecuniário do Estado, ou seja, sem o trabalho.

A idéia grassa com a adoção, pela União, dos regimes fechado e semiaberto, legando aos estados o regime aberto e os centros de detenção provisória, tudo sob a coordenação da Secretaria Nacional de Segurança Pública que deve ser “chefiada” por profissional da área, não por político como servil ao cabide de emprego.

É óbvio que essas objeções (fugas) nutrirão efeito – apenas – no início, quedando-se marginalizadas no transcorrer dos anos. Porém, louva-se a diminuição da criminalidade também no interior dos presídios, situação absurda e causadora de espécies a todos, principalmente quando noticiadas em outros países. Nesse embalo, no dia vinte e nove de dezembro de 2013, toda a imprensa noticiou que o crime organizado que age dentro do presídio de Pedrinhas, em São Luís, no Maranhão, está exigindo que esposas e irmãs de detentos satisfaçam as suas (da cúpula do crime organizado) lascívias, em troca de proteção a esses reclusos.

Reiterando a imprimir didática, pontuamos que vários presídios fornecerão os primeiros reclusos, e esses plasmar-se-ão às diversas obras, sugerindo que as primeiras sejam realizadas em campo aberto na Região Centro-Oeste, quer à ferrovia Norte-Sul²¹; à

Hospital Municipal do Tatuapé. A situação foi controlada com a chegada da Tropa de Choque. O assaltante Fabiano Aparecido dos Santos, identificado como autor do tiro, foi autuado. Os deputados da CPI que apura a situação dos presídios (nova CPI, sem nada resolver aquela de 2000, a não ser a notoriedade aos deputados), presidida por Rosmari Correa (PMDB), estiveram ontem na Penitenciária do Estado, no Carandiru, de onde 103 detentos fugiram na segunda-feira. O subrelator da CPI (...) quer apuração ‘rigorosa’, pois acredita no envolvimento de agentes na fuga. Segundo ele, os presos estavam com revólveres e pistolas. ‘Se existe uma arma dentro de um presídio, os funcionários deixaram de revistar ou estão coniventes com criminosos’, afirmou. Os deputados visitaram a oficina, onde o buraco para a fuga foi aberto. A partir de hoje, a Casa de Detenção do Complexo do Carandiru não recebe mais presos. Segundo o secretário de Estado da Administração Penitenciária, Nagashi Furukawa, este é o primeiro passo para a desativação do presídio, que deve ser concluída até 31 de março.”.

²¹ O jornal “O Estado de São Paulo”, edição de domingo, dia vinte e um de abril de 2013, página A3: “A ferrovia inacabável. Se tudo ocorrer como quer o governo, o mais antigo projeto ferroviário do País poderá ser concluído em meados do ano que vem, mas totalmente diferente do que foi anunciado há 27 anos e a um custo várias vezes maior do que o previsto, o que o torna a sétima obra de transportes mais cara do mundo – e certamente a mais lenta. Símbolo da megalomania político-administrativa do governo Sarney (1985-1990) – que, no plano econômico, desorganizado o setor produtivo com a insistência em programas de estabilização baseados no controle de preços –, a Ferrovia Norte-Sul começou a ser construída em 1987, mas muitos de seus contratos foram encerrados sem que as obras tivessem sido concluídas, mesmo tendo tido seus valores corrigidos até 17 vezes. (...) De seu atual traçado de 2.254 quilômetros, apenas um trecho de 719 km, de Açailândia (MA) a Palmas (TO), está em operação de mineradora Vale, que obteve a concessão por 30 anos, em leilão realizado em 2007. O trecho seguinte, de 855 km, entre Palmas e Anápolis (GO), deveria ter sido concluído em outubro de 2010, de acordo com o cronograma anunciado em 2007 pelo então presidente Lula, quando repassou R\$ 4,2 bilhões do Tesouro para a Valec. (...) A construção da Norte-Sul sintetiza diversos vícios da administração pública brasileira, como projetos deficientes, superfaturamento, obras mal executadas, mas mesmo assim pagas pelo poder público. A quantidade de irregularidades levou a ferrovia e a Valec às páginas policiais dos jornais e contribuiu para a substituição da diretoria da empresa e da cúpula do Ministério dos Transportes. No ano passado, a nova diretoria da Valec reviu as obras do trecho entre Palmas e Anápolis e constatou que teria uma despesas extra de R\$ 400

construção de silos de armazenagem; às hidrovias e rodovias à escoarem a safra da Região – por exemplo – Centro-Oeste ou ainda o início da ligação, mediante ferrovia, entre os Estados do Mato Grosso do Sul e Paraná.

Esse laboratório grassará em decorrência da necessidade e da homenagem àquela Região que desponta como líder agrícola do País. A legar supedâneo a esta proposta, recorremos à matéria do jornal “O Estado de São Paulo”, edição de onze de outubro de 2013, página H4, da jornalista Márcia De Chiara: “Eficiência na produção é perdida no transporte. Custo operacional da soja do Centro-Oeste é 20% maior do que o dos Estados Unidos. Às vésperas de o País atingir o pódio na produção e exportação mundial de soja e pela primeira vez desbancar os Estados Unidos, os agricultores brasileiros, especialmente os do Centro-Oeste, vêem mais uma vez a riqueza do campo, obtida com ganhos invejáveis de produtividade, perder-se entre a porteira da fazenda e o porto de exportação. Uma saca de soja produzida no Mato Grosso chega ao Porto de Paranaguá (PR) ou Santos (SP) a um custo operacional, incluindo despesas com frete, de US\$8,20. A mesma saca de soja produzida no Estado de Illinois nos Estados Unidos e transportada em balsas pelo Rio Mississippi até o Golfo do México custa US\$ 6,20. “A nossa soja tem um custo operacional 20% superior ao grão produzido nos EUA, mesmo com produtividade maior”, afirma Nery Ribas, diretor técnico da Associação dos Produtores de Soja do Mato Grosso (Aprosoja – MT). Ele explica que o custo de transporte de uma tonelada do grão nos EUA é de US\$ 20 por tonelada, em qualquer percurso. Já o custo do frete entre Mato Grosso e Santos e Paranaguá é de US\$ 150 a tonelada no pico da safra. ‘O nosso gargalo continua sendo o mesmo: a falta de infraestrutura e não houve melhorias do ano passado para cá. Imagina você produzir mais soja sem porto, hidrovia e ferrovia.’ (...) Na avaliação de Gutierrez, da Safras & Mercados, o grande problema da última safra foi uma grande produção de soja combinada com uma safra recorde de milho. ‘A grande oferta quase simultânea desses produtos entupiu nossas estradas e portos, que por si só são problemáticos’, diz o consultor. (...) Já para o superintendente do Imea, a situação do Centro-Oeste não é mais tranqüila por causa da produção menor de milho. ‘Os armazéns estão cheio de milho’, diz Celidonia. Ele conta que, diante do baixo preço do milho, os produtores do Centro-Oeste não querem vender o grão. ‘O governo tem ajudado a escoar o produto, pagando um prêmio, mas o processo é lento’. Ele destaca que, apesar da ajuda, o setor quer ter boas estradas para escoar os grãos.”.

Ora, com tanta carência de mão de obra e os reclusos olhando para as paredes, emerge a necessidade de viabilizar esse trabalho nas super obras, proporcionando distração

milhões para reparar estruturas malfeitas e trilhos mal instalados, além de construir pátios logísticos ao longo da ferrovia, indispensáveis para o transbordo de mercadorias. Isso estava nos contratos, mas não foi executado a contento. (...) Em Anápolis foi entregue o túnel de 360 metros, mas sem nenhum metro de trilho instalado. Nas paredes de concreto na entrada e na saída do túnel, que têm a finalidade de evitar deslizamentos, já há rachaduras provocadas por plantas e infiltrações das águas das chuvas. Em trechos onde já foram instalados dormentes de concreto, foi afixado o terceiro trilho, para permitir o tráfego de trens com bitolas diferentes, mas, nos trechos seguintes, não há estrutura para esse terceiro trilho. Recente vistoria do TCU constatou que, num trecho de 280 km, obras consideradas prontas não têm rede de drenagem, aterros foram mal construídos e falta cobertura vegetal. Um ramal de 7 km ligando a ferrovia ao porto seco de Anápolis deveria ter sido construído, mas não o foi. O TCU também constatou superfaturamento e armazenamento inadequado de materiais. A conclusão da Ferrovia Norte-Sul tornou-se vital não apenas para as regiões agrícolas e mineradoras de sua área de influência, mas sobretudo para a viabilização do ambicioso programa de concessões de ferrovias anunciado pelo governo. (...)”.

aos ressocializando²². Claro, nova objeção emerge acerca da segurança; mas, deitaremos específico tópico a esta.

Conforme pontuamos no início deste tópico, a Constituição da República proíbe o trabalho forçado. Assim, nenhum reeducando será forçado a trabalhar nessas obras. Mas, a alteração do Código Penal e da Lei de Execução Penal versará acerca de o reincidente, em crime violento ou mediante grave ameaça, somente progredirá para regime menos gravoso mediante o trabalho nessas super obras.

Vale dizer, **o trabalho não se queda forçado, o recluso ao regime fechado nutrirá a opção de não trabalhar, também não progredirá.** Tampouco receberá as regalias hoje existentes, por exemplo, visita íntima ou qualquer tipo de visita.

Note que a Lei n. 7.210 de 1984, que introduziu a visita íntima, fê-lo com o escopo de ressocializar o recluso, reeducando-o aos atos da comunidade, para que ele retorne ao bom convívio social. Mas, a negativa de trabalhar pelo ressocializando impede – sob a nova égide – a progressão para o regime semiaberto. Neste, a ressocialização do reincidente que deverá cumprir – pelo menos – a metade de sua reprimenda neste regime semiaberto.

Ora, se o próprio recluso afirma que não tem interesse à ressocialização (trabalho), a visita íntima transforma a tentativa do Estado de aproximação familiar para a reeducação do recluso em patrocínio da satisfação de sua lascívia, sem retorno social.

Implica afirmar, aquele que se negar ao trabalho nas grandes obras não terá o direito a visita íntima.

É esta visita íntima – outro tanto – a responsável pelas mensagens entre a alta cúpula do crime organizado que age dentro dos presídios e a bandidagem exterior; também deve ser irrogada a esta o pequeno tráfico de drogas praticado pelas amantes dos presos²³.

Na mesma senda, a visita íntima para os reclusos que aceitaram trabalharem nas grandes obras será regulada a partir do terceiro mês e, condicionada ao excelente

²² A edição de dezesseis de janeiro de 2014 do jornal “O Estado de São Paulo”, página A16, mediante análise do Professor de Direito Penal da PUC-São Paulo Cláudio Langroiva Pereira, pontua: “Falta de progressão das penas alimenta cenário caótico. Além do grande número de prisões a superlotação dos presídios, que é uma realidade brasileira, deve-se à falha sistêmica nos processos de execuções penais. Há um número significativo de presos que deveriam ter progredido do regime fechado para o semiaberto, mas que não são transferidos por falta de vagas. O Estado não tem recursos humanos e financeiros para administrar de forma eficaz o sistema penitenciário. As Parcerias Público-Privadas (PPP), como a que foi feita em Belo Horizonte, e como São Paulo pretende adotar, são uma alternativa viável para amenizar o cenário caótico, mas se deve priorizar as unidades de progressão da pena. O que vemos hoje é uma política cada vez mais voltada para sistemas fechados, com presídios de segurança máxima, e um abandono das unidades do regime semiaberto. No fechado, o indivíduo fica restrito de liberdade e na otem incentivos para progredir, estudar e trabalhar. Vive em uma estrutura precária, com péssima higiene, alimentação e superlotação. O abandono faz com que os presos passem a administrar o presídio, ditando ‘leis’, um círculo vicioso negativo. A lei prevê o patronato, para prestar assistência e garantir a reinserção social dos egressos, mas isso praticamente inexistente.”

²³ O “Jornal da Tarde”, em sua coluna JTCidade, edição de sexta-feira, dia vinte e junho de 2008, página 8ª: “Ecstasy chega aos presídios do Interior” Josmar Jozno “O ecstasy chegou aos presídios paulistas. Segundo funcionários do sistema prisional, a droga sintética, muito usada por jovens de classe média nas festas rave, já foi apreendida em penitenciárias e Centros de Detenção Provisória (CDPs) do Vale do Paraíba, Ribeirão Preto, Araçatuba e Limeira. Em 13 de março deste ano, policiais militares foram acionados para auxiliar agentes penitenciários numa revista geral do CDP de São José dos Campos. PMs e funcionários tiveram uma surpresa. Numa cela foram encontrados 14 comprimidos de ecstasy. (...) Na madrugada de 24 de fevereiro, um domingo, a auxiliar de limpeza Lucilene Martins da Silva, 41 anos, chegava a Lavínia. Ela viajou da Capital num ônibus fretado, para visitar seu marido preso na Penitenciária 1 da cidade. Nas imediações do presídio, Lucilene foi abordada por policiais militares. Ela caminhava em direção ao complexo penitenciário. Ao notar a presença dos PMs, começou a andar mais rápido. Ficou assustada. A auxiliar de limpeza foi revistada. Na bolsa de Lucilene, os policiais militares encontraram 20 comprimidos de ecstasy, além de uma porção de cocaína. Ela foi levada à delegacia e autuada por tráfico. No DP, a auxiliar contou que aproveitaria o dia de visita na prisão para entregar a droga para o marido.”

comportamento. Aliás, este o escopo da Lei de Execução Penal, envidar a ressocialização paulatinamente, permitindo a reintegração do recluso aos poucos, por isso a progressão conferida pela Lei n. 7.210/84.

Para incentivar a adesão e viabilizar o sistema; situação contrária – poucas adesões – tornaria impossível a realização de grandes obras; pois, o escopo emerge a transportar duzentos detentos para cada setor, nos vários trechos da Ferrovia do Norte (Feronorte) ou, na Leste-Oeste, ou ainda a ferrovia a escoar a safra do Mato Grosso do Sul por meio do Porto de Paranaguá, no Estado do Paraná, aproveitando a necessidade – um dentre vários exemplos – de transportar o milho produzido no Mato Grosso do Sul para alimentar as aves criadas no Paraná, ferrovia a fomentar o intercâmbio entre as produções das duas regiões deste maravilhoso País continental (regiões Sul e Centro-Oeste).

Assim, no regime fechado o presidiário aquiescerá voluntariamente ao trabalho nas grandes obras, remindo um por um, no início; posteriormente, a cada dois dias trabalhados, remirá um, até o sistema quedar-se normalizado, com muitas obras e muitos trabalhadores voluntários, situação esperada para um lustro após a implantação do novo sistema.

Poderíamos – ainda – reestruturar os sistemas prisionais, considerando a União e os estados, mediante divisão, competindo a União cuidar dos regimes fechado e semiaberto, e suas nuances; e, aos estados, a criação e administração de albergues e implementação do trabalho a esses.

O criminoso tem de nutrir ciência de que o crime, a partir desta reestruturação, não “compensará”.

A escoliar a referência anterior acerca da Região Centro-Oeste como início do novo modelo do regime fechado, mister a transcrição da matéria publicada no jornal “O Estado de São Paulo”, edição de onze de outubro de 2013, página H2: “Gargalo logístico prejudica competitividade. Líder na produção agrícola, Região Centro-Oeste é mais afetada pela falta de estradas, ferrovias, hidrovias e portos. (...) ‘Precisamos de portos, ferrovias, hidrovias, aeroportos regionais. Precisamos de investimentos em infraestrutura, mas o Estado não tem dinheiro’, disse o governador de Mato Grosso do Sul, André Puccinelli. ‘O governo federal tem boas idéias. Quer duplicar a chamada ‘rodovia da morte’. Mas não queremos que deleguem, queremos que façam a duplicação’, disse o governador. Mato Grosso do Sul chegou a propor assumir o trecho da BR-163 que corta o Estado. (...) A estrada é a principal via de escoamento de grãos da região e está saturada há décadas. (...) Pela dimensão territorial do Brasil são grandes as distâncias a serem percorridas pela produção agrícola e o modal de transporte usado para isso não é apropriado, ressaltou Prado. As estradas que servem de corredor de escoamento são as mesmas de quase 30 anos atrás.’ (...) O Arco Norte de exportações de grãos – que deve escoar cerca de um terço de toda a produção de soja e milho do País é formado por quatro portos: Itaquí (Maranhão), Santarém (Pará), Porto Velho (Rondônia) e Itacoatiara (Amazonas).”

Competiria ao FDCO os investimentos com infraestrutura à região, mas, somente no final de 2013 e início de 2014 o Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste operaria linhas de crédito para as empresas, porém, a logística queda-se marginalizada mediante o “jogo de empurra deveres”. O Conselho Monetário Nacional, em outubro de 2013, noticiou investimentos na Região, informando que a ampliação da Feronorte, no trecho entre Rondonópolis-Cuiabá, nutre prioridade.

Aqui propalamos idéias a procedimentos legiferantes e projetos de participação público-privada; a viabilização dessas idéias depende de muito estudo, de engenheiros, de tecnólogos, de oficiais do Exército e Aeronáutica que verificarão as condições de segurança

a permitir o trabalho diário desses detentos, mediante vigilância dos soldados recrutados pelo “serviço obrigatório” (conscritos), naqueles mesmos estados, ou seja, inicialmente utilizando recrutas dos Estados do Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Goiás e Paraná.

Pontuamos em outros artigos acerca da necessidade de criar condições a vigiar as fronteiras. Interligando os temas, podemos sugerir estágio aos excelentes engenheiros do ITA de São José dos Campos, próspero interior do Estado de São Paulo, na Região Centro-Oeste, principalmente Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, com o escopo de experiências com *drones* à vigilância tanto das fronteiras como segurança dos detentos que trabalhem nessas construções (por exemplo, nas três citadas ferrovias que nutrirão, como ponto comum, os Estados do Mato Grosso e do Sul, por exemplo: Ferronorte, Leste-Oeste e Paraná-Mato Grosso do Sul). Esses engenheiros, ou estudantes no final do curso, poderão administrar a vigilância desses “vários campos” mediante experiência de seus projetos de robótica ou *drones*.

Aqui mister fixar escopo: a vigilância dos detentos que trabalharão nessas grandes obras será realizada pelo Exército²⁴ e Aeronáutica, mediante a supervisão da Secretaria Nacional de Segurança Pública interligada às secretarias estaduais (penitenciárias e segurança pública) e varas das execuções penais de cada estado. Aliás, emergiria muito bom a centralização das secretarias estaduais pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, para que esta administre todos os presídios brasileiros, permitindo melhor remanejamento dos reclusos.

Poderíamos excogitar a reunião do sistema carcerário brasileiro sob a coordenação da Secretaria Nacional de Segurança Pública, mediante o cadastro nacional do DVC, unificando os registros gerais (carteiras de identidade) em todo o território nacional.

A desconsideração de tributos a cabalar a parceria dessas empresas deveria nutrir orientação do Governo Federal, caso obtemperada a centralização à Secretaria Nacional de Segurança Pública, sob o comando de técnico, não político.

Quedar-se-ia tormentoso manter este atual controle pelos estados. Essa, apenas uma das muitas questões a serem enfrentadas por este trabalho.

Entrementes, para viabilizar o sistema, nenhum recluso ao regime fechado, por ocasião da sanção da lei, nutrirá o dever de aquiescer ao trabalho nessas grandes construções, porque, quando delinquiram, a lei não versava esta situação. E, cotejando o princípio constitucional da reserva legal e anterioridade da lei penal inserta no inciso

²⁴ O “Jornal da Tarde”, na edição do terçafeira, dia dezoito de julho de 2006, seção JTPolícia, página 4A, matéria de Marcelo Godoy, pontua: “Guerra do PCC. ‘Nossas tropas estão em condições e têm experiência adquirida em nossa missão no Haiti’, 1.500 soldados do Exército poderiam entrar em ação imediatamente para combater o PCC nas ruas. O Exército está pronto. O Comando Militar do Sudeste (CSM) pretende usar em São Paulo o conhecimento adquirido na missão de paz do Haiti, caso seja necessário o emprego de tropas das Forças Armadas para a manutenção da ordem público no Estado. O general-de-exército Luiz Edmundo Maia de Carvalho, comandante militar do Sudeste revelou que tem 1.500 homens prontos para o emprego a qualquer momento, em caso de solicitação do governo do Estado, sendo que esse número pode chegar a até 10 mil. (...) Para minar o poder de comunicação entre os bandidos, desde o início da segunda onda de ataques do crime organizado, cinco líderes da organização foram retirados da Penitenciária 2 de Presidente Venceslau e enviados para o isolamento do Regime Disciplinar Diferenciado (RDD) do Centro de Readaptação Penitenciária (CRP), em Presidente Bernardes. (...) O Comandante do Sudeste disse ainda que não recebeu nenhum pedido específico de emprego de seus homens. Quando isso ocorrer, será mais fácil determinar como será o trabalho conjunto entre o Exército e as forças estaduais. Essa definição tornaria mais fácil a realização de um plano de emprego da tropa. De acordo com o comandante, o Exército ainda estuda o fenômeno do crime organizado para saber como melhor combatê-lo. O general afirmou, por exemplo, que a companhia de inteligência do CMS sempre manteve boas relações com os setores de informações das Polícias Civil e Militar, mas disse que não faz parte das prioridades da companhia o combate ao crime organizado. Apesar disso, em novembro de 2004, agentes da companhia auxiliaram o Departamento de Investigações sobre o Crime Organizado (Deic) a capturar o mais procurado ladrão de São Paulo. (...)”.

XXXIX ao art. 5º. da Constituição da República, considerando-se esse fato (data do evento danoso), **mister cabalar voluntários mediante propostas interessantes.**

Vale dizer, **no início**, a cabalar bom número de reclusos, a lei poderá realizar a proposta momentânea de **remir um por um**, ou seja, um dia de trabalho possibilitará a remição de um dia, multiplicando por três o vezo anterior.

Claro que militará a contrapartida ou o limite para esta adesão, bastando alguns estudos, ou seja, a lei poderá mencionar que esta adesão e a consequente remição de um dia por um dia trabalhado abarcará – apenas – aqueles que aderirem imediatamente e pelo prazo máximo de cinco anos. Aumentando, depois desses cinco anos iniciais, a remição para dois dias trabalhados em troca de um remido,

De outra banda, a reincidência será considerada – mediante alteração do Código Penal – pelos subsequentes dez anos a partir do cumprimento da pena, alterando-se-a para o dobro, pois, até agora a reincidência era versada pelos subsequentes cinco anos.

Assim, a consideração de reincidente emergirá pelo prazo de dez anos após o efetivo cumprimento da pena. E, **todo reincidente nos crimes com emprego de violência ou grave ameaça, após sancionadas as leis, suportarão na sentença o regime fechado como início ao cumprimento da pena e não poderão progredir para regime menos severo, se não aderirem ao trabalho em grandes obras.** Vale dizer, **desimporta a quantidade da pena, bastando a reincidência em crimes com emprego de violência ou grave ameaça.**

Os reincidentes não poderão progredir para o sistema menos gravoso, caso não aquiesçam a este trabalho em construção de grandes obras. Assim, considerando-se o princípio universal da reserva legal, albergado pela Constituição da República, somente àqueles que praticarem crimes depois da sanção desta lei será exigido o trabalho em grandes obras para obterem a progressão.

Em contrapartida, não sendo reincidente em crimes mediante o emprego de violência ou grave ameaça, aderindo ao trabalho em grandes construções, poderão progredir com mais facilidade.

A idéia final caracteriza-se pela condenação do reincidente, considerando-se dez anos após o efetivo cumprimento da pena, nos crimes sob grave ameaça à pessoa ao início do cumprimento da pena em regime fechado, emergindo a possibilidade de progressão somente por meio da realização de trabalho braçal em grandes obras, sob a vigilância do Exército e da Aeronáutica, mediante sofisticado sistema com *drones*, radares e armamento pesado, utilizando-se o mesmo sistema de vigilância às fronteiras, outro problema do Estado.

A legar efetividade a essa proposta, conforme o asserido no início, podemos demarcar a Região Centro-Oeste²⁵, somada ao Estado do Paraná, à construção de ferrovias

²⁵ Louvamos-nos na matéria do jornal “O Estado de São Paulo”, edição de onze de outubro de 2013, página H5: “Região é responsável por 41% da produção agrícola do País. Mato Grosso responde por 25% da produção do agronegócio nacional, Goiás por 9% e Mato Grosso do Sul por 7%” Jornalistas Danielle Villela e Thiago Mattos “Com 9,3% de participação no PIB nacional, o Centro-Oeste aparece à frente de todas as demais regiões quando o assunto é o agronegócio. (...) Oitavo PIB entre os Estados brasileiros, o Mato Grosso responde sozinho por quase 25% da produção nacional. Já Goiás e Mato Grosso do Sul contribuem com 9% e 7%. (...) **Memória.** (...) Na série iniciada pela Conab em 1976, a Região Sul aparece na liderança em área cultivada e produção agrícola no País até 2011, quando foi ultrapassada pelo Centro-Oeste. (...) Entre 2002 e 2010, o PIB da região quase triplicou, passando de R\$ 129,6 milhões para R\$ 350,5 milhões. A expansão de 170% na economia do Centro Oeste só não foi maior do que o registrado no Norte do Brasil (190%), segundo as Contas Regionais 2010, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). **Social.** A pujança do agronegócio e da economia do Centro-Oeste se refere também nos indicadores sociais do índice de Desenvolvimento Humano (IDH). Entre 1991 e 2010, os quatro Estados da Região registraram crescimento médio de 49% no IDH e avançaram no ranking

e estradas de rodagem para escoar a safra recorde daquela. Outro tanto para a construção de silos ao armazenamento de cereais, também o auxílio ao desenvolvimento da logística a esta região, porque esta emerge mais carente a escoar a ingente safra.

Protraindo-nos a subsidiar nossas idéias de fomentar a infraestrutura à Região Oeste, como início à experiência de aproveitarmos a mão de obra dos reclusos ao regime fechado, sugerimos a remição de um por um, a cabalar pioneiros; pois, antes de obter a progressão e, mediante condição aos reincidentes, o regime fechado importa o trabalho em grandes obras.

Não bastasse, a segurança desses reclusos, na verdade da sociedade contra esses reclusos e suas quadrilhas, outro tanto (segurança) das fronteiras, o Exército e a Aeronáutica realizarão a vigilância, sob coordenação da Secretaria Nacional de Segurança Pública e auxílio imprescindível da Polícia Federal. Serão três ou quatro linhas de defesa, dependendo da região, quedando-se convocados – também – estudantes nos últimos anos de engenharia do ITA, como fomento à experiência com *dromes* ou *wants*. Esses “artefatos” serão encarregados da vigilância das fronteiras e dos campos de trabalho.

Claro que surgirão objeções²⁶ das comissões de direitos humanos de várias instituições no Brasil, outro tanto do resto do mundo, assim como *ONGs*. Porém, o trabalho será regrado, exercendo quarenta e oito horas semanais de atividades, com banheiros em *containers* ou carretas, com refeitórios mediante alternância para as refeições, que serão três diárias, mais sopa antes de dormir.

Sucedâneo de a execução penal ser estadual, e a nossa sugestão transformar o cumprimento da pena nos regimes fechado e semiaberto serem orientados pela União, os reclusos poderão serem egressos de diversos estados da federação.

Como idéia inicial (simples raciocínio) a dispor acerca dos trabalhos, migrarão de cada região reclusos do regime fechado de acordo com a sua periculosidade, exposta em suas fichas. Reiteramos que as fugas existirão²⁷, assim como existem nas penitenciárias de

nacional. Apenas o Mato Grosso do Sul caiu da 8ª. colocação para a 10ª., enquanto o Distrito Federal manteve a liderança, seguido por Goiás (8ª.) e Mato Grosso (11ª.). Levantamento do Ipea, em parceria com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (Pnud), observou que os municípios produtores de soja, além de obterem IDH superior aos não produtores, apresentaram crescimento relativo maior entre 1991 e 2010.”

²⁶ Esses mesmos organismos precisariam cotejar a quantidade de fugas, ainda se tentadas, dos presídios, mediante assassinios de agentes penitenciários e seguranças, quando não os próprios parentes dos presidiários. A quantidade queda-se inpensada e, para servir de base, citamos três matérias atinentes à fugas, na mesma página da mesma edição do jornal “O Estado de São Paulo”, seção Segurança, p. C4: “Após tomarem reféns, fugitivos se entregam. Belo Horizonte – Novos fugitivos da Penitenciária José Maria Alkmin, em Ribeirão das Neves, mantiveram reféns uma mulher e duas crianças ontem à tarde, na casa da família. Os presos escaparam da penitenciária por volta do meio-dia. Na fuga, em uma S-10 roubada, no dia anterior, trocam tiros com a polícia, invadiram a casa e tomaram os reféns. Cercados por dezenas de policiais, os bandidos se entregaram às 15h30. Ninguém ficou ferido.”. Abaixo desta reportagem, outras duas informações acerca de fugas, senão: “Detentos rebelam-se em Ribeirão Preto. Ribeirão Preto – Cerca de 180 presos do Pavilhão 2 da Penitenciária de Ribeirão Preto iniciaram uma rebelião às 19 horas de ontem. Segundo a PM, os detentos estariam armados e fizeram reféns três agentes. Logo no início do motim, alguns tiros foram disparados pelos presos, que atearam fogo em colchões. A polícia revidou lançando bombas de efeito moral no presídio. Pelo menos 60 PMs cercaram o local. Até as 21h30 a direção da cadeia não havia comentado o motim.”. E ao lado desta, embaixo daquela, a notícia: “Mulheres resgatam preso em penitenciária. Bauru – Duas mulheres resgataram, na tarde de anteontem, o detento Antonio Carlos da Silva, que cumpria pena de 18 anos por tráfico de drogas, na Penitenciária 1 de Bauru. Silva, que fazia serviços externos, embarcou no Fiesta com placas de São Paulo que as duas conduziam perto do presídio. O veículo foi encontrado na periferia com Sheila Roberta Miranda. Ela negou participação no crime, mas foi autuada em flagrante. A polícia ainda procura por Silvia e a outra mulher.”.

²⁷ O extinto “Jornal da Tarde”, em sua edição de sábado, dia dois de agosto de 2008, seção “JTcidade”, noticiou a violenta fuga em presídio na Capital de São Paulo, em uma das regiões mais movimentadas do Brasil: “Quadrilha explode muro de presídio. Estouro ocorreu após o banho de sol. Presos que demoraram para voltar às celas são suspeitos” Josmar Jozino “Uma explosão às 10h30 de ontem abriu um buraco na muralha da Penitenciária Adriano Marrey, em Guarulhos, Grande

segurança máxima²⁸. Mas, de acordo com a periculosidade, os reclusos do regime fechado migrarão para a Região Centro-Oeste ou para grandes centros, ressalvando que a esses (grandes centros) serão escolhidos indivíduos que não nutram periculosidade.

Denominamos grandes centros, por exemplo, a obras que serão realizadas próximo das capitais. Uma delas emergiria mediante o aproveitamento da antiga estrada-de-ferro Santos-Jundiá, a partir do terminal de Paranapiacaba, nutrindo o escopo de transportar grãos ao porto de Santos. As carretas trarão os grãos até Paranapiacaba e esses embarcarão – como sugestão e aguardando o plácito dos técnicos – nos trens que as conduzirão até o porto de Santos, desafogando a rodovia Domenico Rangoni, problema seríssimo enfrentado pelos usuários das rodovias que servem a baixada santista.

Asserem os *experts* que as cargas transportadas por *containners* não se caracterizam como problemas ao embarque, não emergindo reflexos à mencionada rodovia.

Entrementes, caso obtido o beneplácito dos *experts* ao transporte de grãos a partir de Paranapiacaba ao porto de Santos, obras para a recuperação daquela “cidade fantasma”, de seu terminal de embarque, das linhas e cabos a suportarem os vagões, enfim, todo esse trabalho poderá ser realizado por meio desses condenados que estejam cumprindo penas no regime fechado²⁹.

São Paulo, onde estão recolhidos 2.158 homens ligados ao Primeiro Comando da Capital (PCC). O barulho foi ouvido a quilômetros de distância e assustou moradores da região. (...) Um suspeito foi preso nas imediações da unidade prisional. Em represália à ação, as visitas no presídio foram suspensas. Dezenas de policiais civis e militares foram chamados à penitenciária para evitar possível fuga em massa. Homens do Grupo de Ações Táticas Especiais (Gate), unidade de elite da PM especializada em explosivos, também estiveram no local. Segundo a Polícia Militar, os autores da ação, ainda não identificados, tentaram derrubar a muralha com o uso de emulsão, mesmo tipo de artefato utilizado em pedreiras. A Secretaria da Administração Penitenciária (SAP) informou, em nota, que a explosão foi realizada de fora para dentro da unidade.(...)”. Na mesma página deste periódico, há menções acerca de outras fugas cinematográficas, uma delas apresentamos a seguir: “Presos já usaram helicóptero para tentar escapar. A mais espetacular tentativa de fuga da Penitenciária Adriano Marrey ocorreu em 2002. Alexandre dos Santos, o Seco, e seu companheiro de cela Rogério da Silva, tentaram escapar num helicóptero. A fuga havia sido minuciosamente planejada. A namorada de Silva e uma prostituta alugaram a aeronave. No dia planejado, dois amigos de Silva pegaram o helicóptero e, no ar, renderam o piloto. Enquanto isso, Seco e Silva deixaram a cela. Invadiram uma sala de aula e chegaram na laje. O piloto Alexandre Colaço foi obrigado a descer ali. Os detentos entraram na aeronave. Mas os guardas atiraram. Danificado, o helicóptero não levantou. Um dos sequestradores atirou contra Colaço, que sobreviveu. Silva desistiu da fuga e voltou à cela. Seco foi detido ali, após o tiroteio.”.

²⁸ A edição de treze de novembro de 2001 do jornal “O Estado de São Paulo”, apresenta um dos tipos de fugas que os bandidos costumam empreender, página C5: “(...) Resgate – Autor de assaltos a bancos, carros blindados, empresas de transporte de valores, prédios de apartamentos e residências de luxo, sequestro de funcionários de bancos e de proprietários de indústria de jóias e joalherias, Pateta está condenado a 8 anos, responde a 22 inquéritos, 12 processos e já fugiu oito vezes da prisão. Ele vinha sendo procurado desse o dia 24 de maio quando foi resgatado na Rodovia Castelo Branco, a caminho da Penitenciária de Iaras. Os cúmplices vêem força do crime, para libertá-lo, mataram um policial militar e feriram outros três que faziam parte da escolta. O delegado Edons Santi, da 2ª. Delegacia, do Departamento de Investigações Contra o Crime (Deic), responsável pela prisão, indicou Pateta por falsificação de documento público. Ao ser detido, estava com um Passat alemão importado, cédulas de identidade e carteiras de motorista com sua foto e CPF em nome de Alexandre Poseli, Felipe Garcia de Melo e Álvaro Cezar Pazetti. Tinha também três celulares e US\$ 800.(...)”

²⁹ O jornal “O Estado de São Paulo”, em sua recente edição de quinta-feira, dezoito de janeiro de 2014, seção Metrópole, página A16: “Estado de SP tem superlotação em 9 de cada 10 prisões. Sistema tem 206.954 detentos para 123.448 vagas; governo alega que polícia é a que mais prende e especialistas vêem força do crime.” Fabio Leite “Com 40% da população carcerária do País, o Estado de São Paulo tem hoje nove de cada dez unidades prisionais superlotadas. Dados da Secretaria da Administração Penitenciária (SAP) mostram que 135 dos 155 presídios paulistas estão com mais detentos do que vagas 87%. (...) Para especialistas, a realidade fortalece ainda mais o crime organizado. A Capital e a Grande São Paulo concentram dez dos 15 presídios mais lotados (...). A situação é mais caótica nos Centros de Detenção Provisória (CDPs), voltados para presos que estão em regime fechado. Das 41 unidades, apenas a de Riolândia, norte do Estado, inaugurada em novembro do ano passado, não está superlotada. (...) Ao todo, o Estado tem 123.448 vagas, somados os leitos nos três hospitais para presos e as camas nos setores de inclusão e do pavilhão disciplinar. A população carcerária, a maior do País, é de 206.954 detentos. O déficit é de 83.506 vagas. Apenas nas 77 penitenciárias espalhadas pelo Estado a

Aqui outra forma de recrutar o pessoal, ou seja, diferentemente da forma de vigilância a ser disposta à Região Centro-Oeste, onde preponderam campos abertos e a natureza, na Serra do Mar, municípios de Paranapiacaba, Ribeirão Pires, São Bernardo do Campo, Cubatão e Santos, caracterizadores da Grande São Paulo, ou muito próximos, deverão serem recrutados indivíduos com diminuta periculosidade, mormente, os radares, como sistema de vigilância, suportarão várias interferências, dificultando a segurança das comunidades vizinhas.

Existem muitas obras em todo o território que poderão receber essa mão-de-obra ociosa, e o recluso optará por aderir a este trabalho, não emergindo forçado, tampouco degradante. Ninguém trabalhará acorrentado, porém, o soldado terá ordens de atirar naquele que tumultuar, colimando fuga. Teremos diversos canteiros de obras em todo o território.

A jornalista Fátima Lessa, mediante matéria especial ao jornal “O Estado de São Paulo”, página H4, da edição de onze de outubro de 2013: “A falta de infraestrutura de logística e de transportes resulta na ineficiência e na perda de competitividade, o que tem como consequência um efeito cascata de aumento de custos na cadeia produtiva. A opinião é do Presidente da Federação de Agricultura e Pecuária de Mato Grosso (Famato), Rui Prado. Estudos encomendados pelos setores produtivos da Região Centro-Oeste apontam que a falta de infraestrutura impacta em perdas de até 30% no lucro final do produtor. Dados de associações de produtores da região apontam perdas entre 10% a 12% no pós-colheita por causa das péssimas situações das estradas e da falta de armazéns.(...) A principal via de escoamento de grãos passa pela BR-162, mas também são necessárias outras ações como recapeamento e manutenção da rodovia até Santarém, no Pará.(...) Uma das melhores opções seria a hidrovía. Há investimentos em projetos da Hidrovía Teles Pires-Tapajós, Arinos-Juruena-Tapajós, Tocantins-Araguaia e Paraguai-Paraná. Só com a Teles Píeres-Tapajós seria possível reduzir o custo do frete em 60%, levando a produção do Mato Grosso para os portos de Santarém e Miritituba no norte. A chegada da malha ferroviária da Ferronorte até Rondonópolis, este ano, deve melhorar o escoamento da produção até o Porto de Santos. Os produtores esperam que novas obras saiam do papel, como a Ferrovia de Integração do centro-oeste (Fico) até Lucas do Rio Verde.”.

Com efeito, são muitas necessidades e existe farta mão-de-obra, competindo ao Secretário Nacional de Segurança Pública integrar escopos, após o legislador conferir legalidade a essas idéias. E, assim como pontuamos acerca das fronteiras, mister a vigilância desses canteiros de obras, quedando-se a parte mais externa da obra à Aeronáutica, o segundo raio ao Exército.

A aeronáutica coordenará os engenheiros que realizam experiências com *dronnes*, tanto à vigilância das fronteiras, como a parte externa dos grandes canteiros de obras. Radares sobrepujarão os *dronnes* e, em menor escala, participarão do raio mais externo das obras, algo em torno de cem quilômetros de raio àquelas.

O Exército será encarregado do segundo raio de atuação, o mais interno, próximo dos reclusos-trabalhadores. Para cada duzentos reclusos, um tenente do Exército. E, para cada cinquenta, um sargento. Trinta reclusos reclamarão a vigilância mínima de um soldado de carreira do Exército e dois recrutas alistados do serviço militar compulsório – de preferência – egressos das regiões onde estão sendo realizadas as obras.

superlotação é de 80%. A Penitenciária de Regime Disciplinar Diferenciado (RDD) em Presidente Bernardes, no oeste do Estado, para onde vão os presos de alta periculosidade, é a que tem a menor lotação: 22 detentos para 160 vagas. (...).”.

Esses soldados deverão receber aulas de Direito Penal e de Execução Penal, orientando acerca dos crimes de prevaricação, concussão, homicídio, lesão corporal, corrupção ativa e passiva, no mínimo, bem como, acerca da perda do patrimônio haurido em decorrência da prática de crimes.

Cada grupo vigiará o número respectivo de trabalhadores-reclusos anotando diariamente os seus hábitos, tais como: quantidade de água ingerida, número de diligências ao banheiro, doenças, etc... etc., tudo cadastrado para, no futuro, nutrirem ciência acerca dos hábitos a evitar surpresas.

A nossa sugestão às primeiras obras seriam à colocação de dormentes, mais fácil, que não demanda tanta técnica. Também ao rebaixamento dos leitos dos rios àquela Região, nutrindo o escopo de facilitar a integração com as hidrovias.

Outras obras urgentes ao desenvolvimento do Brasil, sem dúvida, emergem a estruturar aquedutos da região Norte ao Nordeste e Central. Diferentemente da transposição do Rio São Francisco, excogitado pelo Regime Militar e manobrado pelo Governo corrupto do PT, possivelmente para meter a mão no dinheiro das obras, a água é farta na Região Norte do País.

Assim, poder-se-ia estruturar diversos aquedutos, com extensão programada em torno de quatro mil quilômetros (imensos), a redistribuir a fartura de água existente no verão da Região Norte à escassez do Nordeste brasileiro, também ao Estado de Goiás, interligando-o ao Oeste do Estado de Pernambuco.

Para os incrédulos, mister lembrar os oleodutos da extinta União Soviética, sucedida pela Rússia, que bombeiam petróleo por mais de oito mil quilômetros do Cáucaso, Uzbequistão, Kasaquistão e Sibéria, até a Europa. E, considerando-se que a tecnologia imposta por Stalin, Krushev e Brejnev quedava-se ultrapassada à atual.

Enfim, o País necessita redistribuir a água, e conseqüentemente, a renda de seu povo, emergindo a mão de obra dos reclusos a roborar a esta infraestrutura.

A vigilância das fronteiras também poderia grassar a esses trabalhos, pois, também seriam realizadas na Região Centro-Oeste. Essa estruturação caracteriza-se pela criação de bases de fronteiras e postos, encarregados de articularem a vigilância que será realizada por *drones* que filmarão os movimentos nas fronteiras e servirão a identificarem problemas e informarem aos comandos existentes nessas bases.

O Instituto Tecnológico Aeronáutico – ITA – de São José dos Campos será convidado para apresentar projetos de *drones* e graduandos, nos últimos anos de Engenharia, que queiram participar desses desafios e tenham protótipos a desenvolverem suas experiências.

Agentes da Polícia Federal também concorrerão à vigilância desses reclusos-trabalhadores e, no regime semiaberto, serão encarregados da vigilância das colônias industriais dentro desses parques industriais.

De outra banda, esses reclusos custam ao Estado, em torno de, dois mil e quinhentos reais mensais que devem ser contabilizados positivamente mediante o trabalho dos reclusos, tanto no regime semiaberto, como no regime fechado. Observando-se que a remição será conferida – apenas – ao regime fechado.

No regime semiaberto o trabalho queda-se inerente, não militando remição pelo trabalho, e sim, pelo estudo, ou seja, aquele que trabalhar e estudar poderá remir um dia a cada três de estudo, sempre observada a condição de trabalho no período diurno.

Podemos exemplificar que indivíduo foi condenado a cumprir seis anos de pena por roubo. Este é reincidente, e o crime fora mediante o emprego de violência ou grave ameaça (características

do roubo). Em decorrência desses critérios (violência e reincidência), o início para o cumprimento da pena deverá ser no regime mais severo. A lei que impôs o trabalho compulsório, como condicionante da progressão, vigia por ocasião da prática delitiva, respeitando o princípio constitucional da reserva legal.

Assim, emergindo a reincidência em crime praticado mediante emprego de violência ou grave ameaça, o início do cumprimento da pena será no regime fechado. Outra seqüela à reincidência será a necessidade de o recluso aderir à convocação do Estado brasileiro, trabalhando em grandes obras, por exemplo, a construção de ferrovias.

Grosso modo, supomos que ele tenha remido um ano, trabalhado três anos, ou seja, restariam – apenas – dois anos ao término da pena. O indivíduo, após ter cumprido quatro anos no regime mais gravoso, progrediu para o regime semiaberto; e, deverá cumprir o resto da pena neste regime semiaberto, não nutrido direito de progredir ao aberto, posto que deverá cumprir a maior parte de sua reprimenda no regime semiaberto, porque competirá a este a sua ressocialização.

No violento presídio de Pedrinhas, denominado pelos próprios reclusos como “inferno”, será proposto a delinquentes que nutram penas acima de vinte anos – por exemplo – o trabalho externo em obras, sendo remanejados para a Região Oeste do Brasil, remindo um dia para cada dia trabalhado, como incentivo inicial à obtenção de adeptos a esse novo desafio.

Após cinco anos, este poderá ter remido outros cinco, obtendo a expectativa de progredir ao regime semiaberto em diminuto interstício. Aliás, a Lei de Execução Penal deve ser alterada, acabando este negócio de um sexto de cumprimento da pena à progressão e, a nova lei deverá emergir a alcançar o regime semiaberto.

Este, o regime semiaberto, reiteramos, será o responsável por devolver este indivíduo à sociedade, cumprindo a determinação universal de reeducá-lo às regras sociais, iniciando-o a uma profissão digna, mediante apresentação da possibilidade de ele estudar e, dispondo de atividades outras para a plena reinserção social, com prática de esportes, salas de computação e televisão.

Aqui, queda-se imperioso destacar que a Secretaria Nacional de Segurança Pública, dirigida por técnico, não político, deverá estruturar as colônias, a não permitir que reclusos egressos do regime fechado plassem-se com primários ou, pior ainda, com reclusos sucedâneo da diminuição da maioridade penal para dezesseis anos de idade.

Mister escolher que o novo critério à triagem dos reclusos impõe o regime fechado apenas àqueles reincidentes em crimes com emprego de violência ou grave ameaça. Ora, as linhas anteriores identificaram recluso, não reincidente, no regime fechado, situação que emergiria mediante equívoco deste Subscritor. Ocorre que o noticiado recluso, apesar de não reincidente, cumpria pena no fechado em decorrência de lei anterior. **Por ocasião de sua condenação foi enviado ao regime mais gravoso, e a superveniente lei versou acerca do momento da condenação, nunca acerca de os presídios abrirem as suas portas e enviarem todos os reclusos, não reincidentes, ao regime semiaberto.**

Necessitamos considerar que – agora – a “coisa” é séria. Os indivíduos reincidentes em crimes praticados com violência ou grave ameaça não poderão progredir sem aceitarem o trabalho nas grandes obras do governo, isso no regime fechado.

A remição pelo trabalho ocorrerá – apenas – no regime fechado, pois, o trabalho, no regime semiaberto, emerge como condição da permanência do indivíduo neste regime. Caso não queira trabalhar na indústria ou na colônia, não poderá progredir. E, repisamos,

este trabalho no regime semiaberto não confere a possibilidade de remição pelos dias trabalhados, posto que ínerente – o trabalho – a este regime.

A remição no regime semiaberto somente será conferida àquele que, além de trabalhar, estude no período noturno. Aí sim, poderá remir um dia para cada três que trabalhe e estude no regime semiaberto.

O trabalho queda-se ínsito ao regime semiaberto, não conferindo o direito de remir parte da pena pelos dias trabalhados; porém aquele que trabalhar durante o dia, e estudar à noite, poderá obter o direito de remição, dès que conclua o curso, considerando o exíguo número de faltas (normal do ensino público) e obtenha notas compatíveis. O recluso poderá optar por curso de idiomas ou pela grade escolar convencional, disposta no ensino público, realizada no mesmo “presídio” que trabalha, competindo ao empresário fornecer – também – esta estrutura.

Juristas de nomeada, por exemplo o ex-Ministro da Justiça Marcio Thomaz Bastos, sempre reclamaram da inexistência de número nacional de registro geral ou, que estes não são nacionais, sempre vinculados aos estados da federação, invariavelmente emitidos pelas secretarias de segurança pública dos estados.

Inexistindo registro geral nacional, permite-se que o paulista cometa crime em Pernambuco, ou vice-versa, sem que milite plena identificação, vale dizer, poderá cometer crime em seu estado natural e migrar para outro, onde obterá novo registro geral (carteira de identidade) para os atos da vida em sociedade.

Ingente evolução emerge mediante a Justiça Eleitoral por meio da identificação biométrica, quedando-se inerente à identificação criminal. E, quando isso ocorrer, questões de décadas, o Brasil poderá propalar o desenvolvimento.

A Secretaria Nacional de Segurança Pública poderá centralizar este escopo de identificação nacional, mantendo o mesmo desiderato de centralização às execuções penais.

É dizer, o juiz da execução penal (estadual) emitirá a guia de recolhimento, antiga carta de guia ao recebimento do recluso e a Secretaria Nacional de Segurança Pública será encarregada de viabilizar este encarceramento, identificando-se-o e determinando o presídio. Esta guia também será emitida pelas futuras câmaras de flagrantes, órgãos que lavrarão o flagrante e, naquele mesmo ato, executarão as audiências para instrução e julgamento desses conduzidos.

Os CDPs, com o tempo, abrigarão – apenas – detidos provisoriamente como sucedâneo de prisão temporária ou preventiva que, por exceção, emergirão por ocasião das investigações.

Esses, os CDPs e os albergues permanecerão sob a égide dos governos estaduais, alterando a coordenação dos regimes fechado e semiaberto à União, sob a égide da Secretaria Nacional de Segurança Pública. Em troca, os governos dos estados aquiescerão à liberação do pagamento de ICMS aos produtos das indústrias e colônias agrícolas que abrigarem o regime semiaberto.

Essas caracterizam-se por simples idéias, mas a necessidade pela transformação em registro geral-único queda-se imperiosa, e urgente. E, este escopo não partiu de nosso teclado, emergiu mediante diversas sugestões nas Comissões de Reformas de Códigos e Lei de Execução Penal, sob o timão dos festejados juristas, dentre outros: Rogério Lauria Tucci, René Ariel Dotti, Miguel Reale Júnior, Roberto Delmanto, Antonio Scarance Fernandez, Celso Luiz Limongi e, principalmente, Marcio Thomaz Bastos.

Todos os presídios afetos aos regimes fechado e semiaberto serão entregues à União, sem indenização aos estados federados, posto que estes se desincumbem de ingente

fardo e enorme despesa mensal. Aliás, os estados compensarão a iniciativa – e ingente coragem – da União de assumir este fardo, e essa alvitrada compensação caracteriza-se pela isenção do ICMS aos produtos dessas colônias industriais e agrícolas.

Hoje existem os presídios federais, normalmente de segurança máxima, e os muitos presídios estaduais, além do ingente *deficit* de vagas. Todos os presídios ao cumprimento de penas nesses dois regimes (fechado e semiaberto) serão federalizados, porque a União encarregar-se-á da viabilização do cumprimento de penas nesses regimes.

As câmaras de flagrantes serão responsáveis pelo esvaziamento dos CDPs, pois, os conduzidos serão sentenciados no momento do flagrante e sairão com a guia de recolhimento a cumprirem penas nos presídios que, caso não reincidentes em crimes com emprego de violência ou grave ameaça, serão conduzidos ao semiaberto, independente da quantidade da pena. A partir de agora essa quantificação desimporta à determinação do regime prisional.

As varas criminais também terão o seu movimento mitigado, talvez em um terço, pelo menos no início da vigência das câmaras de flagrantes, posto que **o maior labor das varas criminais emerge a refazer o termo de flagrante**, agora perante o Estado-juiz.

O cumprimento da pena quedar-se-á nacionalizado, mediante cadastro geral para todo o Brasil, sob a coordenação da Secretaria Nacional de Segurança Pública que coordenará o cumprimento da pena nos regimes fechado e semiaberto. E, esta nacionalização emergirá compulsória, a partir do encarceramento do sentenciado, este receberá – a partir daquela data – o registro geral nacional.

Os canteiros de obras, assim como as colônias do regime semiaberto, serão vigiadas externamente pelo Exército e Aeronáutica, com oficiais que serviram em grandes centros e sargentos egressos da mesma região onde milita o canteiro de obras, de preferência, do mesmo estado do canteiro de obras, sucedâneo da familiarização com o terreno. Para cada duzentos reclusos existentes no canteiro de obras, no mínimo um tenente, dois sargentos para cada cem reclusos e o aproveitamento de soldados alistados do serviço obrigatório, mediante incentivo a prosseguir na carreira, com no mínimo seis meses de experiência.

Enfim, o País padece mediante ausência de infraestrutura³⁰, caracterizando-se esta subjacente à segurança pública. Nesta o caos. E, a mitigar este ingente problema, a melhoria da infraestrutura.

Vale dizer, vários problemas, o maior, a segurança pública, refeita dos péssimos investimentos, não só financeiros como ausência de projetos, interligando aos demais para mitigar a debilitada infraestrutura das regiões.

Esta (a infraestrutura) ganhou foros de hegemonia no excelente Governo Militar, quedando-se abandonada nos subsequentes governos que, preocupados – apenas – em desfazer a idéia do regime, marginalizou todos os projetos.

³⁰ O jornal “O Estado de São Paulo”, em sua edição de domingo, dia dezenove de novembro de 2006, seção Economia, página B3: “(...) Recentemente, Godoy reuniu-se com alguns integrantes do governo para expor o projeto do fundo de investimento em infraestrutura. É uma idéia que foi apresentada pela primeira vez em fevereiro de 2005, numa reunião do Conselho Nacional de Desenvolvimento Industrial (CNDI). A proposta era criar uma nova forma de financiamento, um produto financeiro para concorrer com os fundos de renda fixa. ‘Entre fundos de investimento e fundos de pensão, temos hoje uma quantia aproximada de R\$ 1 trilhão, da qual 70% estão vinculados à renda fixa’, disse Godoy. (...) Hoje, já existem alguns fundos de investimento em infraestrutura, mas eles não contam com a isenção tributária. Apenas os investidores estrangeiros que aplicam nesses fundos não pagam o IR, (...) Paulo Godoy acha que o governo tem de atacar os problemas em infraestrutura para o País crescer os prometidos 5% ao ano.(...)”.

Tanto o governo do PMDB, sucessor do Regime Militar, como FHC e Lula, nada investiram em infraestrutura e o País padece desde a década de oitenta, apesar da grande concorrência do mundo asiático. Não adianta a excelente produção agrícola da Região Centro-Oeste se não militam condições para escoá-la. E, em 2005, mais uma novidade na cabeça de neófitos, a transferência tributária mediante a criação de fundos de investimentos.

Nada adianta a transferência tributária se os governos incham a máquina com o nepotismo e o cabide de emprego. A transferência tributária não altera a situação, apenas vomita intenções, sem nada concreto. E, nessa última década, a inocuidade do colimado ressumbrou incontestemente.

Por isso a mencionada Tese, a traçar projeto viável mediante parcerias com a iniciativa privada, pois, esta assegura o desenvolvimento do Brasil há mais de trinta anos.

De outra banda, a partir de 2013, considerando-se o governo federal, este colima investir nas concessões³¹, algo que pode aliviar o atual sufoco, porém, a médio e longo prazo aumentam o custo da produção, retornando o problema depois dos dez anos, porque o custo para escoar irá aos bolsos das concessionárias. Vale dizer, o problema – apenas – foi maquiado, apesar de, em uma década, parecer solucionado. Esse o apanágio das concessões, distinto o presente trabalho, enquanto o problema da segurança pública mitiga a ausência de infraestrutura.

Caio Sérgio Paz de Barros é Professor Doutor pela Faculdade de Direito do Largo São Francisco – USP, Escritor com doze livros publicados, destacando-se “O contraditório nas CPI’s e no inquérito policial”, 2005 e 2016. Essa nova edição com dois capítulos acerca da DELAÇÃO, tema versado desde de 2005, bem antes do modismo atual. Destacam-se também: “Curso de processo civil – Escoliado” 2008 e 2010, Paz Jurídica; nova edição programada para 2018. E, novo Código de Processo Civil Escoliado. Historiografia e Interpretação pelos tribunais. No prelo: “Curso de processo penal – Exauriente. Vol. III. As investigações preliminares carreadas ao inquérito policial e medidas assecuratórias. As câmaras de flagrantes e de julgamentos”. Acerca da delação, ver também artigo sob a epígrafe “A ação penal sem limites” na Revista Síntese de Direito Penal e Processual Penal, edição 99 – setembro 2016. Articulista de revistas especializadas, Parecerista e Advogado que milita em tribunais.

³¹ Jornal “O Estado de São Paulo”, edição de domingo, dois de junho de 2013. seção Economia & Negócios, página B1.